



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE ROSTO

Processo digital nº: 23068.017050/2026-94

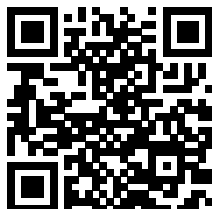
Criado em: 01/04/2026 16:29

Procedência: Auditoria Interna

Interessado: Auditoria Interna

Assunto: No Brasil.

Resumo: 60º Encontro de Auditores Internos - FONAI



Cópia emitida por FERNANDO HIDEKI KABASAWA em 08/05/2026 as 16:02, contendo 53 peças de um total de 58 peças.

Documento atualizado disponível em: <https://protocolo.ufes.br/#/documentos/6228824>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
AUDITORIA INTERNA

Ofício nº 052/2026/AUDIN/UFES

Vitória, 07 de abril de 2026.

Ao Senhor
Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro
Reitor
Universidade Federal do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 514, Campos
Universitário Alaor de Queiroz Araújo
29.075-910 – Vitória-ES

Assunto: Solicitação de participação no 60º FONAItec

Magnífico Reitor,

1. Informo que durante o período compreendido entre os dias 26 a 29 de maio do corrente ano, será realizada, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, o 60º FONAItec - Capacitação Técnica dos Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação, que terá como tema “Jornada da Maturidade: do básico ao avançado na atividade de Auditoria Interna”.
2. Cumpre informar que a Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação promove o FONAItec – Capacitação Técnica das Auditorias, visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos e habilidades técnicas daqueles que atuam nas auditorias internas, a fim de adequá-las ao ambiente cada vez mais complexo e aos riscos inerentes às atividades e à missão das instituições vinculadas ao MEC.
3. Informamos que no Plano Anual da Auditoria Interna – PAINT/2026, está previsto a capacitação dos servidores da Auditoria Interna num total de 560 horas/ano. A capacitação dos servidores que atuam nas auditorias internas deve atender ao §2º do artigo 4º da Instrução Normativa CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

4. Assim sendo, solicitamos o pagamento de taxa de inscrição para os Auditores Internos Governamentais Bruno Henrique Picon de Carvalho, Richard Cardoso de Rezende, Ediana da Silva Morgado, Ramon Palaoro Checon e Francisco Zucchelli Lott no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS AUDITORIAS INTERNAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CNPJ 12.465.165/0001-18, instituição organizadora do supracitado evento, para que os servidores possam participar da referida capacitação, cuja programação integra os anexos a este ofício.

5. Convém destacar a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o Art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021, que respalda legalmente a contratação da empresa ofertante da capacitação em tela. A Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas do MEC é uma entidade privada sem fins lucrativos, voltada à congregação dos servidores integrantes das Auditorias Internas das Instituições Federais vinculadas ao Ministério da Educação, que promove estudos e debates com o objetivo de desenvolver, elaborar e validar metodologia, critérios, técnicas e procedimentos visando o aprimoramento da atividade de auditoria interna. Os debates técnicos são realizados semestralmente através da realização de seu Fórum Técnico previsto em Estatuto, atendendo às exigências requeridas para a atualização das auditorias internas do MEC por meio da oferta de cursos de capacitação e treinamento.

6. Cumpre-nos elucidar que a entidade ora referenciada é dotada de notória especialização em seu campo de atuação e se consolidou como instituição que promove uma ação de capacitação desta natureza, direcionada exclusivamente aos auditores internos ligados as instituições federais de ensino superior. Nas ações de capacitação ofertadas pela entidade, em específico no FONAItec, são abordados conhecimentos da área de Auditoria e Controle, mediante a assessoria de renomados especialistas visando proporcionar condições para que as Auditorias Internas se consolidem como valioso recurso à alta Administração, agregando valor à gestão e aprimorando a governança nos órgãos e entidades.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
AUDITORIA INTERNA

7. Ademais, tem-se que a capacitação na qual se pleiteia a participação – FONAI Tec – possui natureza singular, uma vez que objetiva congrega anualmente, num único evento os integrantes das auditorias internas ligadas às instituições federais de ensino superior do MEC, a fim de capacitá-los para a adoção de práticas profissionais alinhadas com diretrizes e parâmetros atuais de atuação no ramo da Auditoria Aplicada ao Serviço Público.

Respeitosamente,

Denizar Leal

CHEFE DA AUDITORIA INTERNA

SIAPE 1508304



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Anexo I - Requerimento de contratação de ação de desenvolvimento externa - INSCRIÇÃO

A - IDENTIFICAÇÃO DA(S) UNIDADE(S) DEMANDANTE(S)
1. Unidade(s) estratégica(s) demandante: Auditoria Interna
2. Nome(s) do(s) gestor(es) da(s) unidade(s) estratégica(s): Denizar Leal
3. Identificação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização (opcional): Nome: Ediana da Silva Morgado SIAPE: 3445982 Unidade de exercício: Auditoria Interna
B - IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
4. Tipo de ação: <input type="checkbox"/> Curso de curta duração <input checked="" type="checkbox"/> Evento <input type="checkbox"/> Plataforma de educação continuada
5. Título do curso ou evento ou nome da plataforma de educação continuada: 60° FONAITec
6. Título da ação de desenvolvimento prioritária e código(s) da(s) necessidade(s) de desenvolvimento que será(ão) atendida(s) aos quais a contratação está vinculada, conforme lista de ações prioritárias do Plano Anual de Execução (PAE) disponível AQUI . Título da ação: Encontro nacional dos auditores internos - FONAI a. Código(s) da(s) necessidade(s) de desenvolvimento que será(ão) atendida(s): 20260101
7. Caso a ação de desenvolvimento a ser contratada não conste da listagem acima, justifique a sua imprescindibilidade (pode-se, em complemento, anexar documentos complementares comprobatórios da imprescindibilidade ao processo): <input type="checkbox"/> Solicitação de órgão de controle. Justificativa: <input type="checkbox"/> Solicitação de órgão de auditoria. Justificativa:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

<p>() Outros. Justificativa:</p>
<p>8. A necessidade de desenvolvimento informada no item 6 é atendida por alguma ação de desenvolvimento em oferta pela Ufes ou Enap?</p> <p>(X) Não () Sim. Nesse caso, inclua a justificativa da necessidade de contratação ao invés da realização da ação de desenvolvimento já ofertada pela Ufes ou pela Enap:</p>
<p>9. Fornecedor (instituição promotora/empresa ou instrutor contratado):</p> <p>Associação Nacional dos Integrantes das Unidades de Auditoria Interna Governamental</p>
<p>10. CNPJ ou CPF do fornecedor: 12.465.165.0001/18</p>
<p>11. Carga horária (em caso de plataforma de educação continuada, informar carga horária estimada): 30H</p>
<p>12. Data/período de realização: 26/05/26 a 29/05/26</p>
<p>13. Modalidade:</p> <p>() a distância (x) presencial.</p>
<p>14. Tipo de turma da oferta da ação de desenvolvimento:</p> <p>(X) Fechada () Aberta ao público em geral</p>
<p>15. A ação de desenvolvimento está alinhada ao desenvolvimento do(s) servidor(es) nas competências relativas:</p> <p>(X) à sua unidade de exercício ou de lotação () à sua carreira ou cargo efetivo () ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança</p>
<p>16. Quais os resultados esperados com a realização da ação de desenvolvimento?</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Aprimorar conhecimento em Auditoria, por meio de encontro nacional dos auditores internos (Fonai).

C - IDENTIFICAÇÃO DO(S) SERVIDOR(ES) PARTICIPANTE(S)

17. Quantidade total de servidores participantes: 5

18. Identificação dos servidores que participarão da ação de desenvolvimento:

	Nome	Siape	Unidade de exercício do servidor
1	Bruno Henrique Picon de Carvalho	1016307	Auditoria Interna - Audin
2	Ediana da Silva Morgado	3445982	Auditoria Interna - Audin
3	Francisco Zucchelli Lott	3421035	Auditoria Interna - Audin
4	Ramon Palaoro Checon	3007577	Auditoria Interna - Audin
5	Richard Cardoso de Rezende	1879461	Auditoria Interna - Audin

D - INFORMAÇÕES SOBRE O CUSTEIO

19. Custo total da contratação: R\$ 4.000,00

20. Fonte do orçamento a ser utilizado para o custeio da contratação da ação de desenvolvimento:

orçamento/recurso da capacitação de servidores (ação 4572) - conforme Resolução CUn/Ufes/nº 167, de 26 de março de 2026 - Plano Anual de Execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas para o ano de 2026.

orçamento/recurso próprio da unidade demandante (neste caso o gestor da unidade estratégica deverá manifestar a sua concordância quanto ao uso de orçamento/recursos próprios da unidade em despacho no processo).

parte por meio do **orçamento/recurso da capacitação de servidores** e parte por meio de **orçamento/recurso próprio da unidade demandante**. Detalhamento da divisão dos valores:

- orçamento/recurso da capacitação de servidores:
- orçamento/recurso próprio da unidade demandante:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Este documento deve ser preenchido e assinado digitalmente pelo gestor da unidade estratégica demandante e, quando houver, pelo servidor indicado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação da ação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas

EXTRATO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PDP UFES 2026

(Documento a ser inserido no processo de solicitação de afastamento)

TEMA GERAL	AUDITORIA
O que é preciso aprender ou aprimorar para melhorar o desempenho	Aprimorar conhecimentos e habilidades em auditoria interna governamental, incluindo auditoria financeira, contábil e orçamentária, visando a atualização dos servidores com base na legislação vigente, como a Lei nº 14.133/21, e por meio por meio do encontr
Código	20260101
Recorte do tema geral	Gestão Pública, Auditoria Financeira, Contábil e Orçamentária, Lei nº 14133/21
Unidade que informou a necessidade	Auditoria Interna - Audin
Perfil do agente público	Técnicos-administrativos, Cargo de gestão da área administrativa (função gratificada, cargo de direção, assessoria)
O que pode ser feito para ajudar a resolver a lacuna de desempenho	Melhorar o que já executo Especializar em um saber, atividade ou ferramenta de trabalho Desenvolver novos saberes, processos ou ferramentas relacionadas ao meu trabalho
Capacidade a ser desenvolvida	Desenvolver atividades técnicas e administrativas vinculadas ao tema geral ou recorte do tema informado (IFS 3).
Resultado para a Ufes, considerando os objetivos e metas organizacionais do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI	Fortalecer mecanismos de governança.
O que precisa ser aprendido e o resultado que precisa ser alcançado	Contínuo / Estratégico

Observações: 1) Os dados acima foram obtidos por meio do levantamento de necessidades de desenvolvimento realizado pelas equipes, com validação pelos gestores das unidades estratégicas e posterior análise da gestão de pessoas, incluindo aglutinação de necessidades de desenvolvimento similares. 2) Este documento foi elaborado para atender ao art. 28, inciso IV, da IN nº 21/2021-SGP/ME, de 1º de fevereiro de 2021: "Art. 28. O processo de afastamento do servidor deverá ser instruído com as seguintes informações: (...) IV – cópia do trecho do PDP do órgão ou entidade onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento".



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Anexo III - Termo de Ciência, Responsabilidade e Compromisso

1. Comprometo-me a, após a autorização da contratação pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DDP/Progep), adotar as providências necessárias para garantir a efetivação da contratação, conforme orientações da Diretoria de Contratações de Obras e Serviços (DC/Proad) da Ufes.
2. Comprometo-me a realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato conforme normas e orientações da DC/Proad.
3. Comprometo-me a aplicar a avaliação de reação aos participantes da ação de desenvolvimento contratada, conforme orientações da DDP/Progep.
4. Comprometo-me a, após o encerramento da ação de desenvolvimento, encaminhar à DDP/Progep a documentação comprobatória da execução, conforme previsto no art. 9º da Portaria Nº 66, DE 21 de fevereiro DE 2025, **em até 30 dias após a data de encerramento da ação de desenvolvimento.**
5. Declaro estar ciente de que não enviar as documentações comprobatórias de execução da ação no tempo devido poderá gerar responsabilização e processo de ressarcimento ao erário.
6. Declaro estar ciente de que o processo de solicitação de contratação de ação de desenvolvimento deve seguir o fluxo que consta no Manual de Procedimentos da Progep.
7. Comprometo-me a cumprir as normas e responsabilidades inerentes ao processo de contratação de ação de desenvolvimento e a tudo que está descrito neste termo.

Este documento deve ser preenchido e assinado digitalmente pelo gestor da unidade estratégica demandante e, quando houver, pelo servidor indicado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação da ação.

Base legal deste documento: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021.

DADOS COMPLEMENTARES DA DEMANDA¹

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	
Setor Requisitante: Auditoria Interna (Audin)	
Responsável pela Demanda: Denizar Leal	Matrícula SIAPE: 1508304
E-mail: denizar.leal@ufes.br	Telefone: (27) 4009-2712

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
1. Necessidade(s) de desenvolvimento que será(ão) atendida(s) -
20260101 - Aprimorar conhecimentos e habilidades em auditoria interna governamental, incluindo auditoria financeira, contábil e orçamentária, visando a atualização dos servidores com base na legislação vigente, com a Lei 14.133/21, por meio de encontro nacional dos auditores internos (Fonai).
2. Justificativa da necessidade de contratação da ação de desenvolvimento.
Conforme Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.
3. Justificativa da escolha do profissional ou empresa para prestação do serviço, considerando a necessidade informada no item anterior.
A Associação Nacional dos Integrantes das Unidades de Auditoria Interna Governamental - Associação FONAI, detém a exclusividade sobre o evento de capacitação denominado FONAItec - Fórum Técnico das Unidades de Auditoria Interna Governamentais.
4. De que forma foi avaliada a notória especialização do(s) profissional(is) que atuará(ão) como instrutor(es)/professor(es) do curso?
Convém destacar a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o Art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021, que respalda legalmente a contratação da empresa ofertante da capacitação em tela. A Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas do MEC é uma entidade privada sem fins lucrativos, voltada à congregação dos servidores integrantes das Auditorias Internas das Instituições Federais vinculadas ao Ministério da Educação, que promove estudos e debates com o objetivo de desenvolver, elaborar e validar metodologia, critérios, técnicas e procedimentos visando o aprimoramento da atividade de auditoria interna. Os debates técnicos são realizados anualmente através da realização de seu Fórum Técnico, atendendo às exigências requeridas para a atualização das auditorias internas do MEC por meio da oferta de cursos de capacitação e treinamento.
5. Quais os resultados esperados com a realização da ação de desenvolvimento?
Aprimoramento dos conhecimentos técnicos relativos à auditoria interna governamental.
6. A necessidade de desenvolvimento informada no item 1 é atendida por alguma ação de desenvolvimento ofertada pela Ufes ou pela Enap?
Se sim, justificar a necessidade de contratação ao invés de realização da ação de desenvolvimento já ofertada pela Ufes ou pela Enap.
(X) Não () Sim, justificativa:

7. Ação de desenvolvimento é de maior abrangência de acordo com PDP Ufes
(X) Sim () Não
8. A ação de desenvolvimento solicitada é prioritária para a unidade estratégica
(X) Sim () Não
9. A oferta do curso atenderá vários setores da universidade?
() Sim (X) Não Se sim, indicar quais setores e quantas vagas para cada:
10. A oferta do curso será por turma fechada ou aberta?
() Fechada (lista de servidores da Ufes) (X) Aberta ao público em geral (inscrições)

Local e data
Assinatura do responsável

¹ Dados necessários para análise do processo pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e complementação do Documento de Formalização da Demanda.

² Ações transversais são as ações de capacitação comuns a servidores em exercício em diversos órgãos ou entidades no âmbito do SIPEC.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES

Matriz de Gerenciamento de Riscos 43/2026**1. Informações Básicas**

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
43/2026	EDIANA DA SILVA MORGADO	01/04/2026 14:41
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação para o 60º FONAI-TEC		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação não finalizada até a data do evento	Morosidade do processo de contratação;	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Falta de realização da ação de capacitação prevista					
Ações Preventivas						
P-01	Iniciar o processo de contratação tão logo possível (assim que disponíveis as informações sobre o evento) Responsável: EDIANA DA SILVA MORGADO					
Ações de Contingência						

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

EDIANA DA SILVA MORGADO

técnica em Contabilidade

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES

Documento de Formalização da Demanda 169/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 169/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
REITORIA (SERVIÇO)	26/05/2026 00:00	153046	EDIANA DA SILVA MORGADO
Descrição sucinta do objeto			
Inscrição no evento 60º Fonai-Tec			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação justifica-se pela necessidade de capacitação técnica dos Auditores Internos Governamentais, visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos e habilidades técnicas daqueles que atuam nas auditorias internas, a fim de adequá-las ao ambiente cada vez mais complexo e aos riscos inerentes às atividades e à missão das instituições vinculadas ao MEC.

Destacamos que no Plano Anual da Auditoria Interna – PAINT/2026, aprovado pela DECISÃO AD REFERENDUM/CUN/UFES/N° 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2026 está prevista a capacitação dos servidores da Auditoria Interna num total de 560 horas/ano previstas para o FONAI TEC. A capacitação dos servidores que atuam nas auditorias internas deve atender ao §2º do artigo 4º da Instrução Normativa CGU n° 05, de 27 de agosto de 2021.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	4.000,00	4.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDIANA DA SILVA MORGADO

Técnica em Contabilidade

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Serviço dispensado de registro no PCA conforme inciso IV do art. 7º do Decreto 10.947/2022. Adicionalmente, informa-se que a programação do evento foi definida em prazo inferior a 60 dias.	EDIANA DA SILVA MORGADO	07/04 /2026 14:15
2 Serviço dispensado de registro no PCA conforme inciso IV do art. 7º do Decreto 10.947/2022. Adicionalmente, informa-se que a programação do evento foi definida em prazo inferior a 60 dias.	EDIANA DA SILVA MORGADO	06/04 /2026 14:13
3 Serviço dispensado de registro no PCA conforme inciso IV do art. 7º do Decreto 10.947/2022. Adicionalmente, informa-se que a	EDIANA DA SILVA	06/04

programação do evento foi definida em prazo inferior a 60 dias.	MORGADO	/2026 09: 29
4 Serviço dispensado de registro no PCA conforme inciso IV do art. 7º do Decreto 10.947/2022. Adicionalmente, informa-se que a programação do evento foi definida em prazo inferior a 60 dias.	EDIANA DA SILVA MORGADO	01/04 /2026 15: 39
5 a programação do evento foi definida em prazo inferior a sessenta dias, e a troca de chefe da Auditoria Interna.	EDIANA DA SILVA MORGADO	01/04 /2026 15: 21

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES

Estudo Técnico Preliminar 37/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A Capacitação Técnica dos Auditores Internos Governamentais visa o aperfeiçoamento dos conhecimentos e habilidades técnicas daqueles que atuam nas auditorias internas, a fim de adequá-las ao ambiente cada vez mais complexo e aos riscos inerentes às atividades e à missão das instituições vinculadas ao MEC.

Destacamos que no Plano Anual da Auditoria Interna – PAINT/2026, aprovado pela DECISÃO AD REFERENDUM/CUN/UFES/Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2026 está previsto a capacitação dos servidores da Auditoria Interna num total de 560 horas/ano, previstas para o FONAI TEC. A capacitação dos servidores que atuam nas auditorias internas deve atender ao §2º do artigo 4º da Instrução Normativa CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Reitoria	Ediana da Silva Morgado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prestador deverá ter notória especialização em seu campo de atuação, direcionado aos auditores internos ligados à instituições federais de ensino superior. Deverá abordar conhecimentos da área de Auditoria e Controle, mediante a assessoria de renomados especialistas visando proporcionar condições para que as Auditorias Internas se consolidem como valioso recurso à alta Administração, agregando valor à gestão e aprimorando a governança nos órgãos e entidades.

5. Levantamento de Mercado

A Associação Nacional dos Integrantes das Unidades de Auditoria Interna Governamental - Associação FONAI detém a exclusividade sobre o evento de capacitação nominado FONAI Tec - Fórum Nacional Técnico das Unidades de Auditoria Interna Governamentais.

A 60ª edição deste evento será realizada de 25 a 29 de maio de 2026.

A capacitação na qual se pleiteia a participação – FONAI Tec – possui natureza singular, uma vez que objetiva congrega, num único evento os integrantes das auditorias internas ligadas às instituições federais de ensino superior do MEC, a fim de capacitá-los para a adoção de práticas profissionais alinhadas com diretrizes e parâmetros atuais de atuação no ramo da Auditoria Aplicada ao Serviço Público.

6. Descrição da solução como um todo

A Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas do MEC é uma entidade privada sem fins lucrativos, voltada à congregação dos servidores integrantes das Auditorias Internas das Instituições Federais vinculadas ao Ministério da Educação, que promove estudos e debates com o objetivo de desenvolver, elaborar e validar metodologia, critérios, técnicas e procedimentos visando o aprimoramento da atividade de auditoria interna. Os debates técnicos são realizados através da realização de seu Fórum Técnico previsto em Estatuto, atendendo às exigências requeridas para a atualização das auditorias internas do MEC por meio da oferta de cursos de capacitação e treinamento.

Cumpre-nos elucidar que a entidade ora referenciada é dotada de notória especialização em seu campo de atuação e se consolidou como instituição que promove uma ação de capacitação desta natureza, direcionada exclusivamente aos auditores internos ligados as instituições federais de ensino superior. Nas ações de capacitação ofertadas pela entidade, em específico no FONAI Tec, são abordados conhecimentos da área de Auditoria e Controle, mediante a assessoria de renomados especialistas visando proporcionar condições para que as Auditorias Internas se consolidem como valioso recurso à alta Administração, agregando valor à gestão e aprimorando a governança nos órgãos e entidades.

Ademais, tem-se que a capacitação na qual se pleiteia a participação – FONAI Tec – possui natureza singular, uma vez que objetiva congrega, num único evento os integrantes das auditorias internas ligadas às instituições federais de ensino superior do MEC, a fim de capacitá-los para a adoção de práticas profissionais alinhadas com diretrizes e parâmetros atuais de atuação no ramo da Auditoria Aplicada ao Serviço Público

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A equipe técnica da Auditoria Interna - Audin, é composta pelo chefe da Auditoria, por 5 auditores internos governamentais e 1 técnica em contabilidade totalizando 7 servidores.

O Fonai Tec possui um modelo em que a cada duas inscrições da mesma instituição (UG) geram uma terceira gratuita de tal modo que há a necessidade de 5 inscrições.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.000,00

O Valor do 60º Fonai Tec é R\$ 800,00 (oitocentos reais) para membro Associado. Considerando que os membros da Audin são associados, totaliza-se R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O 60º Fonai Tec não é composto por itens divisíveis. Portanto, não se justifica o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas. O 60º Fonai Tec consiste em evento único.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O 60º Fonai Tec consta no Plano Anual de Execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) com Código da Necessidade: 20260101.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Capacitação Técnica dos Auditores Internos Governamentais, visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos e habilidades técnicas daqueles que atuam nas auditorias internas, a fim de adequá-las ao ambiente cada vez mais complexo e aos riscos inerentes às atividades e à missão das instituições vinculadas ao MEC.

13. Providências a serem Adotadas

Não é necessário.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há, o evento ocorrerá externamente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme informações descritas nesse ETP, considera-se viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDIANA DA SILVA MORGADO

Técnica em Contabilidade



Assinou eletronicamente em 07/04/2026 às 14:19:17.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES

Termo de Referência 52/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 52/2026 **Editado por** EDIANA DA SILVA MORGADO **Atualizado em** 07/04/2026 14:21 (v 0.5)
 153046-UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES
Status
 CONCLUIDO

Outras informações

Categoria V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação **Número da Contratação** 23068.017050/2026-94 **Processo Administrativo**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23068.017050/2026-94)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação e inscrição no evento "60º Fonaitec - Capacitação das auditoria nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento[A1] .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[A2] [A3]
1	Inscrição no evento "60º Fonaitec - Capacitação das auditorias internas do Mec"	21172	unidade	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A *Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*[A1]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A *descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação[A6]

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação[A8]

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução[A2]

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

Período da execução do objeto: 26/05/26 a 29/05/26.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Francisco Sá, 90 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22080-010.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 hs do dia 26/05/26 às 14:30 hs do dia 29/05/26.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto[A2]

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

Rotinas de Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A3]

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.8.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.8.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.[A8]

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito[A27]

7.19. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A28]

7.20.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.20.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o

cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.20.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.20.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A29]

7.21. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A30]

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: por se tratar de treinamento de pessoal.

Regime de Execução[A2]

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.[A3]

Exigências[A8] de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.22. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5]

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 153046;

II) Fonte de recursos: 1000;

III) Programa de trabalho: 229913;

IV) Elemento de despesa: 339039(48); e

V) Plano interno: MGESTN100N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas).[A1]

Vitória, 07 de abril de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na *Autorização de Contratação Direta*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A1]

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A5]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A6]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*. [A7]

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A9]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

- 4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.3. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.9. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.10. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.12. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.13. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A12]
- 4.14. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.15. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.21. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.22. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

- 4.23. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.24. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.29. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A17]

- 5.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 5.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 5.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 5.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 5.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 5.6. *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A18]*
- 5.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 5.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A19]*
- 5.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 5.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 5.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A20]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A21]

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A25]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Vitória/ES, Seção Judiciária de Vitória para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, Associação Nacional dos Integrantes das Unidades de Auditoria Interna Governamental - Associação FONAI, CNPJ: 12.546.165/0001-18 declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão /Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDIANA DA SILVA MORGADO

Técnica em Contabilidade



Jornada da Maturidade: do básico ao avançado na atividade de Auditoria Interna

26 a 29 de Maio de 2026 | Rio de Janeiro

PROGRAMAÇÃO

Dia 26/05/2026 - Terça-feira	
8h	Início do credenciamento
8h30	Solenidade de abertura Arthur Saldanha - Presidente Associação FONAI e convidados
9h30	Palestra Magna: Ronald da Silva Balbe - Secretário Federal de Controle - CGU
10h30	Coffee Break
11h	Transformando a Auditoria Interna com Inovação e Agilidade. Vanessa Silva - Gerente Executiva Auditoria Interna Banco do Brasil
12h	Intervalo
13h30	Anatomia de fraudes: apuração e investigação para auditores internos. Bruno Affonso - Auditor Federal de Finanças e Controle - CGU
14h40	A confirmar
15h40	Coffee Break
16h	A confirmar
17h	O processo de implementação do IA-CM na Auditoria Interna da UnB Nara Cristina Ferreira Mendes - Auditora-chefe UnB
18h	Encerramento
20h	Jantar de confraternização

Dia 27/05/2026 - Quarta-feira	
08h30	Panorama da Maturidade da Auditoria Interna na Administração Pública Brasileira: Onde Estamos e Para Onde Caminhamos Diocésio Sant'Anna - Coordenador de Auditoria STJ
9h40	Avaliação/Consultoria/Investigação - Hard/soft skills necessárias ao auditor dos dias atuais. José Paulo Julieti Barbieri - Auditor-chefe ANCINE
10h40	Coffee Break
11h	Palestra: A definir. Cristina Torres Silva - Petrobras
12h	Intervalo
13h30	Palestra: A definir Flamarion Cota - Auditor-chefe Caixa Seguridade



Jornada da Maturidade: do básico ao avançado na atividade de Auditoria Interna

26 a 29 de Maio de 2026 | Rio de Janeiro

14h40	Boas Práticas: A confirmar
15h40	Coffee Break
16h	Do PGMQ aos KPAs críticos da maturidade. Gustavo Salomão Pinto e Flávio Horta - Auditoria Interna Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA
17h	Palestra: A confirmar
18h	Encerramento

Dia 28/05/2026 - Quinta-feira

8h30	Boas Práticas: A confirmar
9h40	Modelo das Três Linhas na Lei de Licitações e Contratos: o papel da Auditoria Interna. Patrícia Fernandes Marques - TCM/RJ
10h40	Coffee Break
11h	Auditoria orientada a resultados: como a auditoria pode melhorar a vida do cidadão? Paulo Malheiros - Auditor-chefe Adjunto AudEducação TCU
12h	Intervalo
13h30	Nível de Maturidade da Auditoria Interna: o caminho para a Certificação Cristina Maria da Silva Peres - Diretora de Auditoria CAIXA
14h40	Palestra: a confirmar
15h40	Coffee Break
16h	Palestra: A confirmar
17h	Boas Práticas: A confirmar
18h	Encerramento

Dia 29/05/2026 - Sexta-feira

8h30	Habilidades e competências para o Auditor do Futuro Wendel Fialho de Abreu - Auditor Interno Banco da Amazônia - BASA ; Somos Auditores
9h40	Coffee Break
10h	O(s) papé(is) da auditoria interna governamental no Brasil do Século XXI Marcus Braga - Auditor Geral Ebserh
11h	Roda de Conversa
12h30	Coquetel de encerramento do 60° FONAI Tec



Jornada da Maturidade: do básico ao avançado na atividade de Auditoria Interna

26 a 29 de Maio de 2026 | Rio de Janeiro

14h30

Final do evento

- A carga horária do evento será de 30h, em formato híbrido (presencial e on-line).
- A programação final será em breve disponibilizada.



Realização:

 FONAI

 (61) 98376-0000

SCS QD 05 BLOCO C SALA 1, Nº 17 | ASA SUL,
BRASÍLIA/DF | CEP 70305-918



fonai.org.br/60fonaitec

PROPOSTA COMERCIAL 60º FONAItec

Brasília, 06 de abril de 2026.

À Universidade Federal do Espírito Santo - UFES**PROPOSTA DE PREÇO: Validade: 30/05/2026**

Prezados Senhores,

Em atenção à realização do evento **60º FONAItec**, apresentamos esta proposta comercial para participação de sete servidores da Unidade de Auditoria Interna Governamental da UFES em todas as atividades nele contempladas.

OBJETIVO

O Estatuto da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS INTEGRANTES DAS UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL – Associação FONAI**, CNPJ: 12.465.165/0001-18, Inscrição Estadual 0766504500195, endereço SCS quadra 05, bloco c, sala 17, Galeria Nova Ouvidor, bairro Asa Sul, Brasília, DF, 70305-918, telefone (61) 98376-0000, em seu objetivo, define a realização semestral de Capacitação Técnica para promoção de discussões e atualização técnica dos integrantes das Auditorias Internas do Poder Executivo Federal.

O caráter eminentemente técnico demonstra o compromisso da Associação FONAI com o investimento no conhecimento, por intermédio de ações de capacitação, tão necessário à boa prática da auditoria, de forma a consolidá-la em seu importante papel de assessoramento na gestão institucional.

O 60º FONAItec (Fórum Nacional de Auditoria Interna Governamental) será realizado entre os dias 26 e 29 de maio de 2026, em formato híbrido. A temática do evento é "**Jornada da Maturidade: do básico ao avançado na atividade de Auditoria Interna**", reforçando o compromisso com a capacitação de todos os integrantes das Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG).

O evento contará com apresentações de palestrantes de diversos órgãos, entre os quais: Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria-Geral da União (CGU), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Banco do Brasil (BB), Petrobrás, CAIXA, Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA), Trensurb, HU Brasil e Instituições Federais de Ensino.

PÚBLICO-ALVO

O 60º FONAItec destina-se a todas as pessoas que trabalham Auditoria Interna e/ou Controle Interno, tais quais servidores e empregados públicos das Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) do Poder Executivo Federal, gestores de órgãos federais, estaduais e municipais e demais interessados nas temáticas apresentadas.

PROGRAMAÇÃO

A programação do 60º FONAItec, que possui carga horária de 30 horas, privilegia a discussão, a partir de bases teórico-conceituais associadas às experiências práticas, promovida por reconhecidos profissionais do setor, valorizando a interação e contribuição de todos os participantes no debate.

VALOR

A inscrição para associados é de R\$ 800,00 e para não associados é de R\$ 1.000,00. Observamos que a **cada duas inscrições de um mesmo órgão, a próxima (3ª, 6ª, etc.) será gratuita.**

Esta proposta contempla a inscrição de **sete servidores** da UFES, todos na categoria de associado. Sendo assim, o valor total das inscrições é de **R\$ 4.000,00.**

INFORMAÇÕES: <https://fonai.org.br/60fonaitec/>

Atenciosamente,

Arthur Saldanha
Presidente Associação FONAI



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.465.165/0001-18 DUNS®: 93*****60
 Razão Social: ASSOCIACAO NACIONAL DOS INTEGRANTES DAS UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMEN
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 12/10/2026
 Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/09/2026	Automática
FGTS	Validade:	07/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/09/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/06/2026
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/03/2026 17:34

CPF: 518.XXX.XXX-04 Nome: CARLOS ARTHUR SALDANHA DIAS

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS AUDITORIAS INTERNAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

CPF/CNPJ: **12.465.165/0001-18**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:42:41 do dia 10/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: DU73100326164241

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 082043546422026
NOME: ASSOCIACAO NACIONAL DOS INTEGRANTES DAS UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA
ENDEREÇO: SCS QD 05 BLOCO C SALA 17 GALERIA NOVA OUVIDOR
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 12.465.165/0001-18
CF/DF: 0766504500195
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 08 de junho de 2026. ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO NACIONAL DOS INTEGRANTES DAS UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL - ASSOCIACAO FONAI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.465.165/0001-18
Certidão nº: 15354976/2026
Expedição: 10/03/2026, às 16:32:37
Validade: 06/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO NACIONAL DOS INTEGRANTES DAS UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL - ASSOCIACAO FONAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.465.165/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO NACIONAL DOS INTEGRANTES DAS UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL - ASSOCIACAO FONAI

CPF/CNPJ: 12.465.165/0001-18

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:43:36 do dia 10/03/2026 , com validade até o dia 09/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EmPwVvN2Qn8WWW6y5NIP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 10/03/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ASSOCIACAO NACIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS AUDITORIAS INTERNAS DO MINISTERIO DA EDUCACAO
12.465.165/0001-18

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/03/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.8IFV.89I6.N5FV.SYN9.35PP**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO NACIONAL DOS INTEGRANTES DAS UNIDADES DE AUDITORIA
INTERNA GOVERNAMENTAL - ASSOCIACAO FONAI**
CNPJ: 12.465.165/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:31:57 do dia 10/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2026.

Código de controle da certidão: **FC43.5D04.4FA1.D459**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.465.165/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL DOS INTEGRANTES DAS UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL - ASSOCIACAO FONAI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO Q SCS QD 05 BLOCO C SALA	NÚMERO 17	COMPLEMENTO GALERIA NOVA OUVIDOR
CEP 70.002-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FONAI-MEC.COM.BR	TELEFONE (61) 4501-8108/ (61) 4501-8108	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2026** às **16:33:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.465.165/0001-18
Razão Social: ASSOCIACAO NACIONAL DOS INTEGRANTES DAS UNIDADES DE AUD
Endereço: Q SBN QUADRA 1 BLOCO A 17 GALERIA NOVA / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70002-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2026 a 27/04/2026

Certificação Número: 2026032901092097403039

Informação obtida em 06/04/2026 10:41:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaro que a Associação Nacional dos Integrantes das Unidades de Auditoria Interna Governamental - Associação FONAI, CNPJ: 12.465.165/0001-18, Inscrição Estadual 0766504500195, detém a exclusividade sobre o evento de capacitação nominado FONAItec - Fórum Nacional Técnico de Auditoria Interna.

A 60ª edição deste evento será realizada de 26 a 29 de maio de 2026, no Rio de Janeiro -RJ, no formato híbrido (presencial e *on-line*).

O público-alvo são os servidores de Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) do Poder Executivo Federal, bem como auditores, controladores e gestores de órgãos federais, estaduais e municipais.

O tema do 60º FONAItec é “**Jornada da Maturidade: do básico ao avançado na atividade de Auditoria Interna**”.

O valor da inscrição é de R\$ 800,00 para associados e R\$ 1.000,00 para não associados, sendo que a cada duas inscrições da mesma instituição a terceira é cortesia.

Sendo verdade, firmo esta declaração.

Brasília, em 17 de março de 2026.

Carlos Arthur Saldanha Dias
Presidente - Associação FONAI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A **Associação Nacional dos Integrantes das Unidades de Auditoria Interna Governamental – Associação FONAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.465.165/0001-18, por intermédio de seu representante legal o Sr Carlos Arthur Saldanha Dias, portador da Carteira de Identidade - RG nº 9033198327 e do CPF nº 518778210-04, DECLARA que:

- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 14.133, art. 68, VI);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei nº 14.133, art. 63, IV);
- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 67, VI);
- atende aos requisitos de habilitação (Lei nº 14.133, art. 63, I);
- responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133, art. 63, I);
- está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da contratação (Lei nº 14.133, art. 155, V).

Brasília, 17 de março de 2026.

.....
Carlos Arthur Saldanha Dias
Presidente Associação FONAI

DECLARAÇÃO IN 1244/2012 – RFB

A Associação Nacional dos Integrantes das Unidades de Auditoria Interna Governamental – Associação FONAI, com sede na cidade de Brasília – Distrito Federal, no SCS Quadra 05, Bloco “C” Galeria Nova Ouvidor, Sala 17, Asa Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 12.465.165/0001-18, **DECLARA**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito nacional e duração por prazo indeterminado, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Brasília, 19 de março de 2026.

Carlos Arthur Saldanha Dias
Presidente Associação FONAI

DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE PREÇO EM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Associação Nacional dos Integrantes das Unidades de Auditoria Interna Governamental (Associação FONAI), detentora de exclusividade, com a qualidade e corpo docentes reconhecidos, para o fornecimento dos bens/serviços objeto da contratação, adiante referido, inscrita no CNPJ sob o nº 12.465.165/0001-18, por intermédio de seu representante legal, Carlos Arthur Saldanha Dias, inscrito no Registro Geral sob o nº 9033198327, e no CPF sob o nº 518778210-04, DECLARA, sob as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, previstas em Lei, para fins do disposto no artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que os preços praticados na proposta visando à inscrição para participação no 60º FONAItec - Fórum Nacional de Auditoria Interna Governamental, com carga horária de 30h de capacitação, estão de acordo com os praticados no mercado e são compatíveis com os cotados para outros clientes públicos e/ou privados.

Brasília, 17 de março de 2026.

Carlos Arthur Saldanha Dias
Presidente Associação FONAI

DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A Associação Nacional dos Integrantes das Unidades de Auditoria Interna Governamental (Associação FONAI), inscrita no CNPJ sob o nº 12.465.165/0001-18, por intermédio de seu representante legal, Carlos Arthur Saldanha Dias, inscrito no Registro Geral sob o nº 9033198327, e no CPF sob o nº 518778210-04, DECLARA, para os devidos fins, que é detentora de exclusividade, direito de realização e de comercialização do 60º FONAItec - Fórum Técnico de Auditoria Interna Governamental, com carga horária de 30h de capacitação.

O evento contará com apresentações de palestrantes de diversos órgãos, entre os quais: Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria-Geral da União (CGU), Ebserh, Trensurb, Petrobrás, Caixa Econômica Federal (CAIXA), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA), BASA, além de diversas UAIGs de Universidades e Institutos Federais de Educação.

A temática do 60º FONAItec traz o tema "**Jornada da Maturidade: do básico ao avançado na atividade de Auditoria Interna**", reforçando o compromisso com a capacitação de todos os integrantes das Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG).

DECLARAMOS também que os FONAItec são eventos reconhecidos nacionalmente e têm foco na capacitação dos servidores das UAIG do Poder Executivo Federal.

Sendo verdade, firmo o presente.

Brasília, em 17 de março de 2026.

Carlos Arthur Saldanha Dias
Presidente Associação FONAI

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENOR

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS INTEGRANTES DAS UNIDADES DE AUDITORIA INTERNAS GOVERNAMENTAIS – **ASSOCIAÇÃO FONAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.465.165.0001/18, por intermédio de seu Presidente o Sr. Carlos Arthur Saldanha Dias, devidamente inscrito no RG sob nº 9033198327 SSP-RS e no CPF sob nº 518.778.210-04, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Brasília, em 17 de março de 2026.

Carlos Arthur Saldanha Dias
Presidente - Associação FONAI

Data e hora da consulta: 25/04/2025 17:26

Usuário: ***.356.301-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158144	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MATO GROSSO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.784.782/0001-50	AV SENADOR FILINTO MULLER, 953 QUILOMBO	78043-409
Município	UF	Telefone
CUIABA	MT	(65)3616-4100

Ano	Tipo	Número
2025	NE	440

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171007	1000000000	339039	152159	L4572P58C1N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/04/2025	Ordinário	23188.001391.2025-09	0,0000	800,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
12.465.165/0001-18	ASSOCIACAO NACIONAL DOS INTEGRANTES DAS UNIDA	70002-900
Endereço	UF	Telefone
SCS QD 05 BLOCO C SALA 17	GALERIA NOV ASA SUL	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

EMPENHO PARA PARTICIPAÇÃO DA 58ª FONATEC - AUDITORIA INTERNA EM TRANSFORMAÇÃO: DESAFIOS E OPORTUNIDADES NO USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - INÍCIO: 27/05/2025. DESPACHO Nº 38/2025 - RTR-COM/RTR-DADM/RTR-PROAD/RTR/IFMT. FORMULÁRIO 410/2025 - RTR-DORC/RTR-PROAD/RTR/IFMT. PROCESSO 23188.001391.2025-09.

Local da Entrega

IFMT/REITORIA - AUDIN

Informação Complementar

15814407001712025 - UASG Minuta: 158144

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/04/2025 17:17:43	Alteração

Data e hora da consulta: 25/04/2025 17:26

Usuário: ***.356.301-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	800,00

Subelemento 48 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Pagamento Inscrição Eventos	800,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/04/2025	Inclusão	1,00000	800,0000	800,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

GILCELIO LUIZ PERES

***.031.371-**

25/04/2025 17:01:56

Gestor Financeiro

LILIANE SILVA PENA

***.521.161-**

25/04/2025 17:17:43

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/04/2025 17:17:43	Alteração

Documento Digitalizado Público

Empenho NE_158144_2025NE000440

Assunto: Empenho NE_158144_2025NE000440
Assinado por: Alexandria Ferreira
Tipo do Documento: Nota de Empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo de Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alexandria Luiza Goncalves Ferreira, ESTAGIARIO SIGEPE**, em 25/04/2025 16:48:56.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/04/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 937051

Código de Autenticação: de577fd69b



Data e hora da consulta: 20/05/2025 10:56

Usuário: ***.958.385-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
153038	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
15.180.714/0001-04	AV MILTON SANTOS,S/N PAV.06 ONDINA-SALVADOR-BA	40170-110
Município	UF	Telefone
SALVADOR	BA	71 3283-6370(SAD)3283-6354(CCF)3283-6077-COMP

Ano	Tipo	Número
2025	NE	606

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	169552	1000000000	339039	153816	V4572N01CPN

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/05/2025	Ordinário	23066.030129/2025-40	0,0000	1.600,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
12.465.165/0001-18	ASSOCIACAO NACIONAL DOS INTEGRANTES DAS UNIDA	70002-900
Endereço	UF	Telefone
SCS QD 05 BLOCO C SALA 17 GALERIA NOV ASA SUL	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

Descrição

INSCRIÇÃO EVENTOS. 58 FONATEC, A SER REALIZADO DE 27 A 30/05/2025 EM MACEIÓ/AL, CARGA HORÁRIA DE 30 H. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 290/2025. CMP. PROCESSO 23066.030129/2025-40.

Local da Entrega

BAHIA

Informação Complementar

15303807002902025 - UASG Minuta: 153038

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/05/2025 09:25:32	Alteração

Data e hora da consulta: 20/05/2025 10:56

Usuário: ***.958.385-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.600,00

Subelemento 48 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Pagamento Inscrição Eventos	1.600,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/05/2025	Inclusão	1,00000	1.600,0000	1.600,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

WAGNER MIRANDA GOMES

***.074.195-**

19/05/2025 09:25:32

Gestor Financeiro

ROSIMEIRE ARAUJO DOS SANTOS

***.115.575-**

19/05/2025 09:19:31

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/05/2025 09:25:32	Alteração

Data e hora da consulta: 19/05/2025 11:35

Usuário: ***.308.748-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
154049	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
45.358.058/0001-40	ROD. WASHINGTON LUIS KM 235 MONJOLINHO	13565-905
Município	UF	Telefone
SÃO CARLOS	SP	(16)33518193 ALMOXARIFADO

Ano	Tipo	Número
2025	NE	413

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	170325	1050000119	339039	-	N4572G99SCN

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/05/2025	Ordinário	23112.012217/2025-67	0,0000	800,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
12.465.165/0001-18	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS INTEGRANTES DAS UNIDAS	70002-900
Endereço	UF	Telefone
SCS QD 05 BLOCO C SALA 17	GALERIA NOV ASA SUL	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

Descrição

CURSO DE CAPACITAÇÃO OFERECIDO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS INTEGRANTES DAS UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL - FONAI CONFORME SOLICITAÇÃO: DFD Nº 127/2025 (1845780) E FORMULÁRIO SEI 1822632. INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 102/2025 (1850952). PROCESSO: 23112.012217/2025-67 - ORDENAÇÃO DE DESPESA CONFORME SEI 1850543.

Local da Entrega

AUDITORIA INTERNA - AUDIN

Informação Complementar

15404907001022025 - UASG Minuta: 154049

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/05/2025 10:00:33	Alteração

Data e hora da consulta: 19/05/2025 11:35

Usuário: ***.308.748-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	800,00

Subelemento 48 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Treinamento Qualificação Profissional	800,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/05/2025	Inclusão	1,00000	800,0000	800,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

FABIO ZUCCOLOTTO FERREIRA

***.342.198-**

16/05/2025 16:00:24

Gestor Financeiro

ADILSON KOHLER

***.744.698-**

19/05/2025 10:00:33

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/05/2025 10:00:33	Alteração



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.017050/2026-94**Interessado:** Auditoria Interna**Assunto:** No Brasil.**Origem:** EDIANA DA SILVA MORGADO**Destino:** Gabinete da Reitoria - GR

DESPACHO:

Ao Magnífico Reitor,
Sr. Eustáquio Vinicius de Castro

De ordem, segue Ofício n. 052/2026/AUDIN/UFES, que solicita pagamento de inscrições para os servidores da Audin no 60º FONAltec - Capacitação Técnica dos Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação que acontecerá de 26 a 29 de maio de 2026 e terá como tema " Jornada da Maturidade: do básico ao avançado na atividade de Auditoria Interna".

Esclarecemos que não foi possível iniciar o processo no prazo solicitado pela DDP/PROGEP, pois a programação do evento foi definida em prazo inferior a sessenta dias para a realização do evento. A Auditoria também estava em processo de transição de chefia, o que atrasou a abertura do processo.

Diante do exposto solicitamos a autorização do Magnífico Reitor para devida contratação , em caráter excepcional, considerando exposição de motivos pelo qual não efetuamos com antecedência o pedido da capacitação exigido na Portaria nº 77/2025/Progep.

Respeitosamente.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
EDIANA DA SILVA MORGADO - SIAPE 3445982
Auditoria Interna - AUDIN
Em 08/04/2026 às 15:37



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.017050/2026-94

Interessado: Auditoria Interna

Assunto: No Brasil.

Origem: Gabinete da Reitoria - GR

Destino: Chefe do Gabinete da Reitoria

DESPACHO:

À Chefia de Gabinete,
Encaminham-se os presentes autos para ciência e análise.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
WALKIRIO SEIXAS DA COSTA - SIAPE 1677940
Diretoria de Gestão Administrativa - DGA/GR
Em 08/04/2026 às 17:31



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Processo digital n°: 23068.017050/2026-94

Interessado: Auditoria Interna

Assunto: No Brasil.

Peça desentranhada em 09/04/2026 14:11. Motivo: Ajuste. Trata-se de evento cujo a demanda é paga pelo DDP/PROGEP/UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.017050/2026-94

Interessado: Auditoria Interna

Assunto: No Brasil.

Origem: Diretoria de Gestão Administrativa - DGA/GR

Destino: Auditoria Interna - AUDIN

DESPACHO:

À Auditoria Interna – AUDIN,

Considerando o envio da solicitação fora do prazo estabelecido na Portaria nº 77/2025/PROGEP;

Restituem-se os autos para ciência.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
WALKIRIO SEIXAS DA COSTA - SIAPE 1677940
Diretor de Gestão Administrativa/DGA
Diretoria de Gestão Administrativa - DGA/GR
Em 10/04/2026 às 11:14



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.017050/2026-94

Interessado: Auditoria Interna

Assunto: No Brasil.

Origem: Auditoria Interna - AUDIN

Destino: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

DESPACHO:

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
Josiana Binda

De ordem, conforme acordado, segue para autorização da Contratação de inscrições para os servidores da Audin participarem do Fórum Nacional de Auditores Internos.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
EDIANA DA SILVA MORGADO - SIAPE 3445982
Auditoria Interna - AUDIN
Em 16/04/2026 às 10:26



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.017050/2026-94**Interessado:** Auditoria Interna**Assunto:** No Brasil.**Origem:** Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**Destino:** Auditoria Interna - AUDIN

DESPACHO:

Ao Senhor Chefe da Auditoria/Ufes,

Retorno para justificativa da solicitação em prazo inferior ao definido por meio da Portaria nº 108/2026/Progep - Custeio de inscrição para participação em ação de desenvolvimento externa.

Solicito ainda que o nome do interessado seja alterado para o nome da Pessoa que será contemplada com a contratação da inscrição para ação de desenvolvimento externa.

De acordo com a explicação dada pessoalmente ontem, e conforme orientação constante do Manual de procedimentos da Progep, disponível em: <https://progep.ufes.br/manual-servidor/contratacao-de-acao-de-desenvolvimento-externa>, a justificativa deve ser apresentada, considerando que a confirmação do evento ocorreu somente agora, e após, o processo deverá ser remetido à DPDP/DDP/Progep para análise dos termos da Portaria e do PDP Ufes 2026.

Atenciosamente,

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
JOSIANA BINDA - SIAPE 3583302
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP
Em 17/04/2026 às 06:37



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
AUDITORIA INTERNA

Ofício nº 061/2026/AUDIN/UFES

Vitória, 17 de abril de 2026.

A Senhora
Josiana Binda
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - UFES

**Assunto: Justificativa da Solicitação de prazo inferior a 60 dias para
Contratação de inscrição para o 60º FONAITec**

Sra. Pró-Reitora,

A presente solicitação em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido pela Portaria nº 108/2026/Progep - Custeio de inscrição para participação em ação de desenvolvimento externa, justifica-se em razão de que a confirmação da realização do evento ocorreu somente em momento recente, não sendo possível a formalização da demanda dentro do prazo ordinário previsto.

Adicionalmente, destaca-se que houve recente troca de chefia na unidade da Auditoria, circunstância que impactou o fluxo interno de planejamento e a consolidação das demandas, contribuindo para que a solicitação não fosse formalizada em tempo hábil.

Ressalta-se que, até a confirmação oficial do evento, não havia elementos suficientes para instrução do processo, o que inviabilizou o planejamento prévio. Assim, tão logo houve a confirmação e a reorganização das atividades da unidade, foram adotadas as providências necessárias para a formalização da solicitação, em observância às orientações constantes do Manual de Procedimentos da Progep.

Informamos ainda que no Plano Anual da Auditoria Interna – PAINT/2026, está previsto a capacitação dos servidores da Auditoria Interna num total de 560 horas/ano. A capacitação dos servidores que atuam nas auditorias internas deve atender ao §2º do artigo 4º da Instrução Normativa CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021.

Dessa forma, a submissão fora do prazo regular decorre de fatores supervenientes e alheios à vontade da unidade, não havendo prejuízo à finalidade da demanda, razão pela qual se apresenta a presente justificativa para análise quanto à excepcionalidade, nos termos da Portaria nº 108/2026/Progep e do PDP UFES 2026.

Atenciosamente,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
AUDITORIA INTERNA

Denizar Leal

Chefe da Auditoria Interna

SIAPE 1508304



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
DENIZAR LEAL - SIAPE 1508304
Chefe da Auditoria Interna em exercício
Auditoria Interna - AUDIN
Em 17/04/2026 às 11:03

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1319455?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.017050/2026-94

Interessado: Auditoria Interna

Assunto: No Brasil.

Origem: Auditoria Interna - AUDIN

Destino: Divisão de Projetos de Desenvolvimento de Pessoas - DPDP/DDP/PROGEP

DESPACHO:

De ordem, segue justificativa para análise.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
EDIANA DA SILVA MORGADO - SIAPE 3445982
Auditoria Interna - AUDIN
Em 17/04/2026 às 15:50

CHECKLIST 2026 - INSCRIÇÕES

Portaria nº 108/2026/Progep

Unidade estratégica demandante	Auditoria
Título ação de desenvolvimento	Encontro nacional dos auditores internos- FONAI
Processo digital	23068.017050/2026-94
Servidor indicado como responsável	Ediana da Silva Morgado
Tipo	<input type="checkbox"/> curso de curta duração <input checked="" type="checkbox"/> evento <input type="checkbox"/> plataforma
Orçamento	<input checked="" type="checkbox"/> do PAE <input type="checkbox"/> da própria unidade <input type="checkbox"/> parte do PAE e parte da unidade

ORD	ITEM	Observação	OK
AUTUAÇÃO DO PROCESSO			
1	Tipo documental: Processo digital		<input checked="" type="checkbox"/>
2	Tipo de interessado: Unidade		<input checked="" type="checkbox"/>
3	Interessado: Nome da unidade demandante conforme indicado no requerimento		<input checked="" type="checkbox"/>
4	Seleção de assunto: Assunto nível 1: 000.000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Assunto nível 2: 020.000 - Pessoal Assunto nível 3: 022.000 - Aperfeiçoamento e treinamento. Assunto nível 4: 022.100 - Cursos (inclusive bolsas de estudo) Assunto nível 5: 022.120 - Promovidas por outras Instituições Assunto nível 6: 022.121 - No Brasil		<input checked="" type="checkbox"/>
5	Resumo do assunto: Contratação de ação de desenvolvimento externa 2026: <i>título da ação que se pretende contratar</i>		<input type="checkbox"/>
6	Processo tramitado à DDP com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do início da ação de desenvolvimento a ser contratada		<input type="checkbox"/>
DOCUMENTAÇÃO			
7	Ficha de requerimento: preenchida completa e corretamente		<input checked="" type="checkbox"/>
8	Ficha de requerimento assinada digitalmente pelo gestor da unidade estratégica demandante e pelo servidor indicado (este último, quando houver)		<input checked="" type="checkbox"/>
9	Se curso de curta duração: não é educação formal e tem duração máxima de 150 horas, realizados no formato de turmas abertas (vagas individuais) ou fechadas (<i>in company</i>)		<input type="checkbox"/>
10	Justificativa de imprescindibilidade da ação de desenvolvimento (apenas caso não conste como ação prioritária da unidade estratégica)		<input type="checkbox"/>
11	Proposta comercial ou documento com informações sobre a ação de desenvolvimento a ser contratada, que contenha os seguintes itens (fornecidos pela instituição promotora ou obtidos no sítio eletrônico):		<input checked="" type="checkbox"/>
11.1	1 - para inscrição em curso de curta duração:		
11.1.1	objetivos		<input type="checkbox"/>
11.1.2	público-alvo		<input type="checkbox"/>
11.1.3	conteúdo programático		<input type="checkbox"/>

11.1.4	carga horária		<input type="checkbox"/>
11.1.5	custo		<input type="checkbox"/>
11.1.6	dados para a emissão da nota de empenho		<input type="checkbox"/>
11.1.7	período de realização		<input type="checkbox"/>
11.2	2 - para inscrição em eventos:		
11.2.1	nome do evento		<input checked="" type="checkbox"/>
11.2.2	local		<input checked="" type="checkbox"/>
11.2.3	período de realização		<input checked="" type="checkbox"/>
11.3	3 - para inscrição em plataforma de educação continuada:		
11.3.1	objetivos		<input type="checkbox"/>
11.3.2	custo		<input type="checkbox"/>
11.3.3	dados para a emissão da nota de empenho		<input type="checkbox"/>
11.3.4	período de acesso à plataforma		<input type="checkbox"/>
12	Documento da instituição promotora informando que aceita pagamento da despesa por meio de nota de empenho (fornecido pela instituição promotora ou obtido no sítio eletrônico)		<input checked="" type="checkbox"/>
13	Termo de ciência, responsabilidade e compromisso assinado pelo gestor da unidade estratégica demandante e pelo servidor indicado (este último, quando houver)		<input checked="" type="checkbox"/>
14	Se contratação com orçamento/recurso próprio da unidade demandante: o processo de solicitação contém manifestação de concordância do gestor da unidade estratégica quanto ao uso de orçamento/recurso próprio da unidade		<input type="checkbox"/>
15	Valor máximo de custeio de inscrição por servidor é de R\$5.000,00 (cinco mil reais)		<input checked="" type="checkbox"/>
16	Custeio total máximo anual por unidade estratégica é de R\$25.000,00 vinte e cinco mil reais)		<input checked="" type="checkbox"/>
COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO (após a realização da ação de desenvolvimento)			
A	Cópias dos certificados de conclusão dos participantes		<input type="checkbox"/>
B	Relatório descritivo de execução (ANEXO IV)		<input type="checkbox"/>
C	Ateste da execução (no despacho do processo ou na nota fiscal)		<input type="checkbox"/>
D	Nota fiscal/fatura emitida pela instituição promotora		<input type="checkbox"/>
E	Avaliação de reação realizada pelos participantes		<input type="checkbox"/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.017050/2026-94**Interessado:** Auditoria Interna**Assunto:** No Brasil.**Origem:** Divisão de Projetos de Desenvolvimento de Pessoas - DPDP/DDP/PROGEP**Destino:** Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP/PROGEP

DESPACHO:

Sra. Diretora,

Informamos que a solicitação foi analisada, estando em conformidade com a Portaria nº 108/2026/Progep, e registrada na planilha de gestão de cursos do PDP vigente. O prazo está inferior ao mínimo descrito pela portaria, contando de justificativa na peça sequencial 41.

O custeio da inscrição na ação de desenvolvimento a ser contratada, conforme ficha de requerimento, será realizado pela seguinte fonte: recurso da capacitação de servidores (ação 4572), conforme PAE/Ufes 2026.

Constam do processo:

1. Ficha de requerimento (sequencial 02);
2. Termo de ciência, responsabilidade e compromisso (sequencial 04);
3. Proposta comercial ou documento oficial com informações sobre a ação de desenvolvimento a ser contratada (sequencial 15);
4. Documento da instituição promotora informando que aceita pagamento da despesa por meio de nota de empenho (sequenciais 10 a 14);
5. Checklist de atendimento dos requisitos para contratação de ações de desenvolvimento externas, conforme disposto na Portaria Normativa nº 108/2026/Progep (sequencial 43).

Segue para demais providências.

Respeitosamente,

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
CAMILA MAGRI ELLER - SIAPE 2427177

Divisão de Projetos de Desenvolvimento de Pessoas - DPDP/DDP/PROGEP

Em 23/04/2026 às 09:18



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.017050/2026-94**Interessado:** Auditoria Interna**Assunto:** No Brasil.**Origem:** Diretor de Desenvolvimento de Pessoas**Destino:** Pró-Reitoria de Administração - PROAD

DESPACHO:

Prezado senhor Pró-Reitor,

Dada a análise do presente processo (sequencial 43), autorizo a contratação da ação de desenvolvimento indicada, com os recursos orçamentários da Ação 4572 (Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação), previstos no Plano Anual 167/2026 do Conselho Universitário da Ufes.

Solicitamos, por gentileza, orientar a unidade demandante quanto à instrução e procedimentos para a contratação. Respeitosamente,

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
DANIELE JANNOTTI SOARES VILLENA - SIAPE 2760671
Diretor de Desenvolvimento de Pessoas
Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP/PROGEP
Em 27/04/2026 às 10:26



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.017050/2026-94

Interessado: Auditoria Interna

Assunto: No Brasil.

Origem: Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Destino: Diretoria de Compras e Licitações - DCL/PROAD

DESPACHO:

Encaminha-se, considerando despacho anterior, o qual solicita orientar a unidade demandante quanto à instrução e procedimentos para a contratação.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
CARLA MARIA CAMPOS - SIAPE 1460174
Divisão de Gestão Administrativa - DGA/PROAD
Em 27/04/2026 às 10:42



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.017050/2026-94

Interessado: Auditoria Interna

Assunto: No Brasil.

Origem: Diretoria de Compras e Licitações - DCL/PROAD

Destino: Coordenação de Planejamento de Processos de Contratações - CPPC/DCL/PROAD

DESPACHO:

À CPPC,

para análise e demais encaminhamentos.

Atenciosamente,

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
PAULIANE DE CARVALHO PAVIOTTI - SIAPE 2360474
Diretor de Compras e Licitações
Diretoria de Compras e Licitações - DCL/PROAD
Em 27/04/2026 às 13:39

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES

Termo de Referência 79/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
79/2026	153046-UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES EDIANA DA SILVA MORGADO	27/04/2026 16:30 (v 0.4)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação		23068.017050/2026-94

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23068.017050/2026-94)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pagamento de taxa de inscrição para servidores da Auditoria Interna da Universidade Federal do Espírito Santo, visando à participação no 60º Fonaitec - Capacitação das auditorias Internas do MEC, a ser realizada no período de 26 a 29 de maio de 2026, no South American Copacabana Hotel, no Rio de Janeiro/RJ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60º Fonaitec - Capacitação das auditorias internas do Mec	25232	Unidade	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **até 30 (trinta) dias** contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. priorização, sempre que possível, de **materiais em formato digital**, com vistas à redução do uso de papel;

4.1.2. disponibilização de certificados em formato eletrônico;

4.1.3. utilizar, quando houver impressão, papel reciclado ou certificado por selo ambiental reconhecido;

4.1.4. adoção, pela organização do evento, de práticas voltadas à redução de impactos ambientais, tais como uso racional de recursos e gestão adequada de resíduos durante a realização do evento.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do objeto terá início com a confirmação da inscrição no evento, após a emissão da nota de empenho.

5.1.2. A execução do objeto consistirá na participação dos servidores na conferência a ser realizada no período de 26 a 29 de maio de 2026, conforme programação disponibilizada pela organização do evento, incluindo acesso às atividades, palestras e demais conteúdos oferecidos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: South American Copacabana Hotel, Rua Francisco Sá, 90 - Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, CEP 22080-010.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas previstas na programação em anexo.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à realização do evento, incluindo acesso às atividades, palestras, materiais de apoio e demais recursos previstos na programação oficial.

5.4.1. Os participantes terão direito à emissão de certificado de conclusão, a ser disponibilizado pela organização do evento após o término da conferência, contendo, no mínimo, a identificação do participante, a carga horária e o período de realização.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Número de Participantes: 5 (cinco) servidores;

5.5.2. Realização do evento no período de 26 a 29 de maio de 2026;

5.5.3. Inscrição individual, conforme os valores praticados pela organização do evento;

5.5.4. Acesso às atividades previstas na programação oficial;

5.5.5. Disponibilização de certificado de conclusão.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.12. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período da realização do evento.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.14.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.23.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.23.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.34. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.34.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.35. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inviabilidade de competição, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.27.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.27.6.1. ata de fundação;

9.27.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.27.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.27.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.27.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.27.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.27.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de 4.000,00 (quatro mil reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Vitória, 27 de abril de 2026.

[Inserir nome do requisitante]

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, representado pela Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.1.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.4. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.5. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.9. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.11. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.12. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.13. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Contratação Direta* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDIANA DA SILVA MORGADO

Técnica em Contabilidade



Assinou eletronicamente em 27/04/2026 às 16:30:26.

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS AUDITORIAS
INTERNAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FONAI-MEC**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FORO JURIDICO.**

Art. 1º. Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS AUDITORIAS INTERNAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO** fica constituída uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito nacional e duração por prazo indeterminado, que se regerá por este estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com sede e foro na cidade de Brasília – Distrito Federal, no SCS Quadra 05, Bloco “C” Galeria Nova Ouvidor, Sala 17, Asa Sul.

Art. 2º. A Associação será regida pelo presente Estatuto.

§ 1º. A Associação será constituída por numero ilimitado de servidores do quadro efetivo, ativos e inativos, ou ocupantes de funções comissionadas integrantes das Unidades de **Auditorias Internas ou equivalentes** das Instituições Federais vinculadas ao Ministério da Educação, e será representada, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, pelo seu Presidente ou substituto legal.

§ 2º. Por **Auditoria Interna**, neste estatuto, entende-se uma atividade de avaliação independente e de assessoramento da administração, voltada para o exame e avaliação da adequação, eficiência e eficácia dos sistemas de controle, bem como da qualidade do desempenho das áreas em relação às atribuições e aos planos, metas, objetivos e políticas definidas para as mesmas.

§ 3º. Criadas as condições financeiras satisfatórias, poderá ser fixada sede definitiva na Cidade de Brasília – DF, devendo os empregados se ocorrer, serem regidos pelas leis trabalhistas vigentes no país.

**CAPITULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º. São objetivos da Associação:

I - congregar os servidores integrantes das **Auditorias Internas** das Instituições Federais do Ministério da Educação regular ou dedicados às atividades relacionadas ao controle interno, ativos e inativos, com a finalidade de promover o estudo e o debate das questões pertinentes a esta área técnica;



- II - prestar apoio técnico propondo aos órgãos integrantes do Sistema Federal de Controle Interno, sugestões nos assuntos relacionados à auditoria interna das Instituições Federais vinculadas ao Ministério da Educação, incentivando o constante estudo e pesquisa de métodos e técnicas de auditoria, adaptando-as à realidade das Instituições e encaminhando aos órgãos e Instituições correlatas;
- III - promover o desenvolvimento, elaborar e validar metodologias, critérios, técnicas e procedimentos que visem ao aprimoramento da atividade de auditoria interna;
- IV - promover estudos para criação ou alteração de normas técnicas, leis, resoluções e regulamentos relacionados à atividade de auditoria interna das Instituições Federais vinculadas ao Ministério da Educação, bem como a disseminação das mesmas;
- V - defender os interesses de seus associados, em sua atividade profissional, observando critérios éticos e respeitando a multidisciplinaridade característica da atividade de auditoria interna;
- VI - manter intercâmbio institucional com o Tribunal de Contas da União e órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno, com órgãos de representação do Ministério da Educação e com os demais órgãos e entidades nacionais que tenham interesses comuns ou correlatos aos da associação, assim como entre os participantes do grupo;
- VII - fazer cumprir as leis que amparam os interesses de seus associados, no âmbito de suas atuações profissionais em atividades de **Auditorias Internas**;
- VIII - proporcionar cursos voltados à atividade de Controle Interno das Instituições Federais do Ministério da Educação em nível de pós-graduação ou extensão universitária nos centros de ensino superior do País;
- IX - realizar semestralmente o Fórum Nacional dos Auditores Internos, contribuindo com todo o apoio logístico, em conjunto com a Instituição patrocinadora do referido evento;
- X - preservar o interesse de seus associados no que concerne às suas ações, planos de carreira, gratificações, autonomia e da regulamentação do funcionamento das **Auditorias Internas** das Instituições Federais do Ministério da Educação;
- XI - abordar problemas comuns às **Auditorias Internas** das Instituições Federais do Ministério da Educação, propondo soluções e padronizando procedimentos, mantendo o constante aperfeiçoamento do processo e exercício de suas atividades profissionais;
- XII - criar procedimentos que visem racionalizar os trabalhos das **Auditorias Internas**, possibilitando, dessa forma, obter padrões que poderão dirigir as atividades exercidas pelos diversos setores de **Auditorias Internas**;
- XIII - auxiliar na criação e/ou efetivação das **Auditorias Internas** nas diversas Instituições Federais vinculadas ao Ministério da Educação, realizando treinamentos e prestando suporte técnico para sua efetivação;
- XIV - consolidar e divulgar o resultado dos trabalhos desenvolvidos no Fórum aos Dirigentes das Instituições Federais vinculadas ao Ministério da Educação;
- XV - manter o **FORUM NACIONAL DOS AUDITORES INTERNOS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS VINCULADAS AO MEC - FONAI-MEC**, cuja coordenação será exercida pelo Presidente da Associação.



Parágrafo Único. Com o fim de atingir seus objetivos, poderá a Associação:

I - elaborar trabalhos técnicos;

II - promover periodicamente conferências, cursos, congressos, simpósios, seminários e reuniões;

III - editar revistas, boletins, monografias, relatórios, livros técnicos e comunicações;

IV - setorizar as atividades especializadas por meio de comissões e grupos assessores para estabelecer regras de ética e conduta profissional;

V - celebrar com as entidades referidas no inciso VI do *caput* deste artigo e entidades congêneres, acordos ou parcerias, por meio de convênios, contratos ou instrumentos afins.

Art. 4º. A Associação poderá associar-se a entidades congêneres de âmbito regional ou nacional, ou articular-se com elas, mediante aprovação da Plenária, assim como para efetivar o disposto no inciso VI, do Art. 3º.

Art. 5º. A Associação não poderá participar de manifestações de caráter político partidário ou religioso, nem permitir que, em suas reuniões, as mesmas se realizem.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL E DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 6º. O número de associados da Associação é ilimitado dentre as pessoas idôneas dentre os integrantes das auditorias internas das Instituições Federais do Ministério da Educação, na forma do parágrafo 1º do Art. 2º, deste Estatuto, constituindo seu quadro as seguintes categorias:

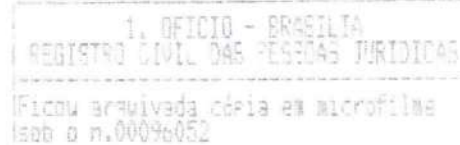
I - **membros fundadores** são os servidores mencionados no § 1º do art. 2º deste estatuto, que assinaram a ata da reunião de constituição,

II - **associados titulares** são os servidores mencionados no § 1º do art. 2º deste estatuto, que comprovarem lotação nas auditorias internas das Instituições Federais do Ministério da Educação.

III - **associados honorários** são pessoas que tenham prestado ao Fórum ou a esta Associação, trabalhos que justifiquem essa homenagem, por proposição da Diretoria Executiva aprovada em Plenária, integram ainda esta categoria de sócios todos os ex-Coordenadores Nacionais, assim como os ex-presidentes do FONAI-MEC.

Parágrafo único. Os novos associados serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois associados em pleno gozo dos seus direitos.





Art. 7º. São direitos e deveres dos associados

I - cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;

II - zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria.

III - comparecer às Assembléias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

IV - votar e ser votado para os cargos eletivos.

V- pagar em dia as suas mensalidades.

Parágrafo único. Os associados somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

Art. 8º. Os associados que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

Art. 9º. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 10. Considera-se falta grave sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Parágrafo único. Compete privativamente à Assembleia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

Art. 11. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.



Art. 12. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 13. As contribuições financeiras dos associados serão feitas anualmente, nos valores definidos em Plenária do FONAI-MEC.

Parágrafo Único. Os valores das contribuições financeiras e seu recolhimento ocorrerão de acordo com a deliberação na segunda plenária anual do seu **fórum**, após aprovação da proposta orçamentária para o exercício seguinte.

Art. 14. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, exceto nos casos e na forma previstos na lei ou no presente Estatuto.

Art. 15. Os associados são responsáveis subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação.

Art. 16. O Estatuto poderá sofrer alterações através da Plenária que decidirá observado a maioria simples, inclusive quanto às intervenções na administração da Associação.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 17. São responsáveis pela organização, atividades e administração da Associação:

- A) A PLENÁRIA
- B) O CONSELHO FISCAL
- C) A DIRETORIA EXECUTIVA

[Handwritten signatures]



SECÇÃO I DA PLENÁRIA

Art. 18. A Plenária é o órgão soberano da Associação, a qual compete fixar as diretrizes gerais para a persecução das suas finalidades, tomarem as contas anuais da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal, e decidir sobre a transformação ou extinção da Associação e reforma do Estatuto.

Parágrafo único. Comporão a Plenária com direito a voto, todos os associados regularmente inscritos no quadro social e no exercício de seus direitos legais.

Art. 19. A Diretoria Executiva se reunirá anual e ordinariamente, até noventa dias após o encerramento do exercício financeiro e será convocada e presidida pelo Presidente ou seu substituído, e em sua ausência ou impedimento, por um dos Diretores.

Parágrafo único. A Plenária pode ser convocada, extraordinariamente, pelo Presidente ou por um quinto dos sócios efetivos, no prazo mínimo de setenta e duas horas. O edital de convocação será encaminhado aos sócios pelos meios disponíveis.

SECÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e dois membros suplentes, eleitos pela Plenária, com mandato de dois anos, permitida a reeleição por igual período.

Parágrafo Único. Ao Conselho Fiscal caberá a fiscalização econômica financeira da Associação, bem como emitir parecer sobre as contas da Diretoria, a serem submetidas à Plenária.

SECÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21. A Diretoria é o órgão executivo da Associação, cabendo-lhe, precipuamente, cumprir as diretrizes fundamentais e as normas gerais aprovadas pela Plenária.





Art. 22. A Diretoria, formada por chapa e eleita pela Plenária, será constituída de:

- I. Presidente.
- II. Vice-Presidente;
- III. Diretor Administrativo;
- IV. Secretário;
- V. Diretor Financeiro;
- VI. Diretor de Programação de Eventos;
- VII. Diretor Jurídico;
- VIII. Representante das Universidades Federais;
- IX. Representante dos Institutos Federais de Educação Tecnológica;
- X. Representante das demais Entidades vinculadas ao Ministério da Educação

Art. 23. Compete ao Presidente:

- a) representar a Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas das Instituições Federais do Ministério da Educação;
- b) representar a Associação em juízo ou fora dele;
- c) convocar, ordinária ou extraordinariamente a Diretoria, presidindo os seus trabalhos;
- d) dirigir e supervisionar as atividades da entidade;
- e) assinar, juntamente com o Diretor Administrativo, convênios, acordos, contratos ou compromissos de quaisquer natureza;
- f) autorizar despesas e assinar os respectivos atos juntamente com o Diretor Administrativo;
- g) criar, através de atos formais, grupos especiais de trabalhos para elaboração de documentos do interesse da categoria,
- h) desempenhar a Presidência dos fóruns anuais;
- i) apresentar à Plenária, o plano de trabalho e a proposta orçamentária para cada exercício;
- j) apresentar à Plenária, o relatório anual das atividades, prestação de contas e o balanço geral, ouvido o Conselho Fiscal.
- k) escolher 1 (um) Assessor de Comunicação e 1 (hum) Assessor de Organização e Divulgação de Legislação;





VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 29. Compete ao Diretor de Programação de Eventos:

I - elaborar a programação dos fóruns e apresentá-la à Diretoria Executiva ;

II - promover o convites aos palestrantes e sua recepção;

III - coordenar as ações relativas a garantia da estrutura para a realização dos fóruns;

IV - desempenhar quaisquer outras atividades delegadas pelo Presidente.

Art. 30. Compete ao Diretor Jurídico:

I - responder por todos os assuntos jurídicos em defesa dos interesses da Associação.

II - assessorar o Presidente nas decisões de caráter jurídico;

Art. 31. Compete ao Representante das Universidades Federais:

I - representar os pares integrantes das Auditorias Internas das Universidades;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva quando convocado pelo Presidente;

III - propor projetos de interesse dos integrantes das Auditorias Internas das Universidades;

Art. 32. Compete ao Representante dos Institutos Federais de Educação Tecnológica:

I - representar os pares integrantes das Auditorias Internas dos Institutos Federais de Educação Tecnológica e das unidades a eles vinculados;



1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Foi arquivada cópia em microfilme
sob o n.º 00096052

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva quando convocado pelo Presidente;

III - propor projetos de interesses dos integrantes das Auditorias Internas dos Institutos Federais de Educação Tecnológica e das unidades a eles vinculados;

Art. 33. Compete ao Representante das demais Entidades vinculadas ao Ministério da Educação:

I - representar os pares integrantes das Auditorias Internas dos demais órgãos não relacionados nos Art. 31º e Art. 32º;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva quando convocado pelo Presidente;

III - propor projetos de interesse dos integrantes das Auditorias Internas dos demais órgãos do Ministério da Educação não relacionados nos Art. 31º e Art. 32º;

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMÔNIO

Art. 34. Os recursos econômicos e financeiros da Associação serão provenientes de contribuições dos associados, doações, legados, auxílios, subvenções, testamentos, contribuições advindas de quaisquer pessoas ou fontes, rendas jurídicas e bancárias, receitas de convênios ou em associação com terceiros, importâncias oriundas da promoção de cursos, seminários, congressos e outros eventos, realizados ou apoiados pela Associação.

Parágrafo Único. A prestação de contas anual será apresentada à Plenária, pelo Presidente.





CAPITULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 35. O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Parágrafo Único. No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou Entidade Pública.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. O exercício das funções do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não serão remunerados, a qualquer título.

Art. 37. A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

§ 1º. O Regimento Interno da Associação será apresentado pela Diretoria Executiva para aprovação até a realização no XXXIV do FONAI-MEC em 2011.

§ 2º. O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos nesta oportunidade se encerrará no XXXIII FONAI/MEC, quando será realizada uma nova eleição obedecendo ao que preceitua o Art. 24.

§ 3º. Os componentes da Diretoria Executiva da Associação constantes dos incisos de VIII a X do Art. 22 serão escolhidos durante a realização dos fóruns, entre os membros de cada segmento presentes no evento, compondo a chapa os componentes relacionados nos incisos I a VII.

Art. 38. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.



1. OFICIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.00096052

Art. 39. O Presidente, o Diretor Administrativo, o Diretor Financeiro e demais integrante da Diretoria Executiva somente poderão fazer uso da denominação FONALMEC em atos a ela relacionados diretamente, sendo proibido seu uso para avais, endosso, fianças ou quaisquer títulos, em favor de terceiros ou de associados, sujeitando-se o infrator às responsabilidades resultantes do ato, civis, comerciais ou judiciais.

Brasília-DF, 05 de junho de 2009.

Francisco de Assis Monteiro
Francisco de Assis Monteiro
Presidente

1º OFÍCIO

Valter Oliveira Silva
Advogado - OAB/AL n° 2.438

1º OFÍCIO

DARTORIO MARCELO RIBAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VENANCIO 2000
BOS. D. V. BL. E-60 SL. 140-E 1. ANDAR
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 224-4026

Registrado e Arquivado sob o
Número 00096052 de livro n. 4-24 em
09/08/2010. Doc. nº.
Procedido e microfilmado sob
n.00096052
Brasília, 09/08/2010.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.: Edilene Miguel Pereira
Geralda do Carmo A. Rodrigues
Eunice de Oliveira Pacheco
Edileuzo Miguel Pereira Franco
Francineide Gomes de Jesus
Marcus Antonio da C. Oliveira
Michelle Barros Lima
Maria Lúcia C. Buriel Grise
Rosimar Alves de Jesus

DARTORIO MARCELO RIBAS
Emolumentos: R\$ 116,83
Tab: J I

1. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - MACEIO
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 42
Centro - Maceio - Alagoas
RECONHECO 0002 firma(s) de:
FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO E VALTER
OLIVEIRA SILVA*****
MACEIO, 03 DE AGOSTO DE 2010
EM TESTAMENTO DA VERDADE.

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA PONTES DE MIRANDA L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 1135114 Operador: GENIL
Valor: R\$ 3,00

1º Ofício de Notário
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Mariana Pontes de Farias
Fone: (82) 3111-5800
Maceio - AL

SELO DE AUTENTICIDADE
DE Nº 628402
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
E DISTRIBUIÇÃO

AP820712

SELO DE AUTENTICIDADE
DE Nº 628402
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
E DISTRIBUIÇÃO

AP820711



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO
ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO
FISCAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES
DAS AUDITORIAS INTERNA DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FONAI-MEC

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, às dez horas, instalou-se no prédio Quality Hotel Aracaju, no Salão de Reunião, localizado na Avenida Delmiro Golveia nº 100, Coroa do Meio, na cidade de Aracaju - SE, a Assembléia Geral para constituição da Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação. A sessão foi aberta contando com a presença dos seguintes profissionais, a saber: ou de acordo com Lista de Presença anexa. Instalada a reunião, foi formada a mesa **diretora** dos trabalhos contando com os seguintes componentes: Presidente senhor Francisco de Assis Monteiro, Secretariado pela senhora Santinha Maria Girardi Gottlieb, que falando pela ordem cada um explanou sobre os motivos da fundação da entidade, seus objetivos e finalidades. A seguir foi lido também alternadamente pelos três membros da mesa, o ESTATUTO DA ENTIDADE, sendo que foi aprovado integralmente, conforme redação ao final desta transcrita, após o que foi suspensa a Sessão por trinta minutos, para que fossem elaboradas as chapas dos nomes para a direção da Entidade no primeiro mandato bianual de sua existência. Decorrido o intervalo estipulado, o senhor Presidente Francisco de Assis Monteiro, convidou a Secretária, senhora, Santinha Maria Girardi Gottlieb, para proceder à chamada dos Associados, constatando-se a presença de todos os que responderam a convocação inicial, supra-relacionados. Em seguida, propôs, na forma do Estatuto, que a primeira Diretoria fosse eleita por aclamação e, em seguida, a aprovação da proposta foi apresentada pelo Presidente, que se aclamasse a seguinte chapa composta pelos seguintes profissionais: Presidente senhor Francisco de Assis Monteiro, Vice-Presidente senhor José Avelar dos Santos, Diretor Administrativo Senhora Santinha Maria Girardi Gottlieb, Secretária a Senhora Claudia Maria Rodrigues de Souza, 2.º Secretário Senhora Acácia Duarte, Diretor Financeiro Senhora Lucilene Bueno Borges de Almeida, Diretor Financeiro Adjunto Senhor Evandro Francisco Carvalho, Diretor de Programação de Eventos Senhor Sergio Ricardo Figueiredo de Souza, Diretor de Programação de Eventos Adjunto Senhora Ângela Maria Rodrigues Santos, Representantes das Universidades Federais Senhor Marcos Eustáquio de Oliveira Murta, Suplente Representante das Universidades Federais Senhora Halcima Melo Batista, Representante dos Institutos Federais de Educação Tecnológica Senhor André Menezes da Silva, Suplente Representante dos Institutos Federais de Educação Tecnológica Senhor Idemar Rodrigues



Ferreira, Representante das demais Entidades Vinculadas ao Ministério da Educação Senhor Raimundo Nonato Almeida Pereira, Suplente das demais Entidades Vinculadas ao Ministério da Educação Senhor Luiz Carlos Cardoso Alves Filho, Conselho Fiscal/Deliberativo os Senhores Audi Luiz Vieira, Antonio de Souza Gomes, Jose Claudio Karam de Oliveira, Normando Gomes de Carvalho, e José Fábio Cardozo. Como reconhecimento aos serviços até o momento prestado por estes profissionais para fundação da Entidade, que dirijam a mesma durante o primeiro mandato, proposta imediatamente acolhida pela Assembléia Geral, composição esta que a seguir recebeu posse dos cargos através do Presidente, que anteriormente havia sido indicado para Presidente nomeado, com a finalidade de presidir a eleição da Diretoria. Fazendo uso da palavra o presidente empossado senhor Francisco de Assis Monteiro, agradeceu em seu nome e em nome dos demais colegas, a confiança em todos depositado e dizendo ainda de seus propósitos de bem conduzir, os trabalhos e atividades da Associação. Ficou decidido que a Associação funcionará com sede provisória no seguinte endereço SCS Quadra 05, Bloco "C", Galeria Nova Ouvidor, Sala 17, Asa Sul, Brasília-DF. Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a reunião da Assembléia Geral, lavrando-se o presente Ata que vai subscrita pelos associados presentes, transcrevendo-se antes o Estatuto da Entidade.

Aracajú - SE, 05 de junho de 2009.


Francisco de Assis Monteiro
Presidente


Santinha Maria Girardi Gottlieb
Secretária

CARTÃO MARCELO
EMBALETO: 59 115 87
1804 J 1

Titular: Marcela Sestino Ribeiro
Subst. Tedlene Miguel Pereira
Beraldo de Souza A. Adriaes
Eunice de Oliveira Pereira
Edilene Rosal Pereira Ramos
E. Josepator Gomes de Jesus
Marcus Antonio da C. Oliveira
Michelle e Barros Lima
Nelia Lucio C. Queiroz
Nostimar Alves de Jesus


Registrado e Arquivado sob o
numero 00009111 de 11/06/09.
18-24em 09/08/2010. Org. N.
Arquivado e Microfilmado sob o
nº 00096051
BRASILIA - 09/08/2010.

1. DE DE REGISTRO DE EMPRESAS JURÍDICAS
SUPER CENTER - SO. VIGIANTO
SCS, BLOCO B, 5º ANDAR, SALA 501, BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 324-44026

CARTÃO MARCELO
1. DE DE REGISTRO DE EMPRESAS JURÍDICAS
SUPER CENTER - SO. VIGIANTO
SCS, BLOCO B, 5º ANDAR, SALA 501, BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 324-44026








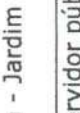





BRASILIA - DF
1. DE DE REGISTRO DE EMPRESAS JURÍDICAS
SUPER CENTER - SO. VIGIANTO
SCS, BLOCO B, 5º ANDAR, SALA 501, BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 324-44026

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS AUDITORIAS INTERNAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO FONAI-MEC
MEMBROS FUNDADORES**

ACÁCIA DUARTE, brasileira, servidora pública, CPF 275.258.993-04 Avenida Major Williams, 1881 - Centro - Boa Vista - Roraima - CEP 69.301-110	
ADONILTON LUIZ PIZZATTO, brasileiro, servidor público, CPF 591.468.939-20 Av. XV Novembro, 1300, Apto. 203 - Centro - Araranguá - Santa Catarina - CEP 88.900-000	
ANA LÚCIA ARRUDA MONTEIRO DA COSTA, brasileira, servidora pública, CPF 078.484.981-15 Av. Marechal Deodoro, 1216 Apto. 1202 - Centro - Cuiabá - MT - CEP 78.005-100	
ANDRÉ MENEZES DA SILVA, brasileiro, servidor público, CPF 333.481.624-91 Estrada do Arraial, 2385 - Apto. 1003 - Tamapineira - Recife - PE - CEP 50.740-540	
ANGELA MARIA RODRIGUES SANTOS, brasileira, servidora pública, CPF 098.673.502-78 Travessa Mauriti, 4064 - Marco - Belém - PA - CEP 66.095-360	
ANTONIO DE SOUSA GOMES, brasileiro, servidor público, CPF 112.354.974-53 Avenida Primeiro de Maio, 720 - Jaguaribe - João Pessoa - PB - CEP 58.015-905	
ANTONIO ROSA CORREIA, brasileiro, servidor público, CPF 550.036.057-49 Rua Jardim Botânico, 728, Apto. 808 - Jardim Botânico - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.460-000	
ANTONIO SERGIO FREITAS FARIAS, brasileiro, servidor público, CPF 196.811.940-04 Avenida Av. Presidente Vargas, 2043 - Apto 604 - Centro - Santa Maria - RS - CEP 97.015-513	
AUDI LUIZ VIEIRA, brasileiro, servidor público, CPF 145.347.709-87 Rua João Pio Duarte Silva, 602, Bloco A - Apto. 202 - Córrego Grande - Florianópolis - SC - CEP 88.037-000	
AUSTREGÉILO DE BRITO SILVA, brasileiro, servidor público, CPF 066.212.443-04 Rua Dr. Francisco Almeida, 1411 - Ininga - Teresina - PI - CEP 64.049-800	
CARLOS MOREIRA DA COSTA, brasileiro, servidor público, CPF 307.865.847-34 Rua Fernando de Azevedo, 265, Casa 102 - Portuguesa - Ilha do Governador - RJ - CEP 21.920-430	
CLAUDIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, servidora pública, CPF 689.624.797-53 Rua Alcides Figueiredo, 38, Casa 1 - Centro - Niterói - RJ - CEP 24.020-230	
CRISTIANY FONSECA DE SANTANA, brasileira, servidora pública - CPF 921.254.925-04 Avenida Mario Leal Ferreira, 381, Apto. 1501, Ed. Turmalina - Brotas - Salvador - BA - CEP 40.285-600	
DUCLERIO JOSE DO VALE, brasileiro, servidor público, CPF 60.326.737-15 Rua do Alto, 1 - UFRJ-IF - BR 465 - Seropédica - RJ - CEP 23.851-970	











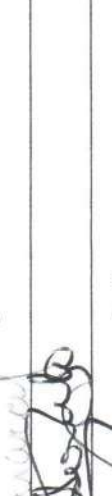








**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS AUDITORIAS INTERNAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO FONAI-MEC
MEMBROS FUNDADORES**

ELIEGE DA SILVA MADEIRA GON, brasileira, servidora pública, CPF 904.055.017-49 Rua Av. Angelo Giuberti, 546, Apto. 109, Ed. Solar Porto Príncipe - Esplanada - Colatina - ES - CEP 29.702-712	
ERIKA MARIA PINHEIRO MAGALHÃES, brasileira, servidora pública, CPF 116.263.052-34 Avenida Gentil Bittencourt, 1206, Apto. 1102, Nazaré - Belém - PA - CEP 66.040-000	
EVANDRO FRANCISCO CARVALHO, brasileiro, servidor público, CPF 840.104.606-87 Rua Rômulo Paulinelli, 165, Casa - Nsa. Sra de Fátima - Bambuí - MG - CEP 38.900-000	
FABIO DE PAIVA VAZ, brasileiro, servidor público, CPF 666.431.121-68 SQS 313, I, Apto. 205 - BRASÍLIA - DF - CEP - 70.382-050	
FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO, brasileiro, servidor público, CPF 029.061.201-20 Rua Dr. Noel Nutels, 42, Apto. 103, Ponta Verde - MACEIO - AL - CEP 57.035-450	
FRANZ MACIEL MENDES, brasileiro, servidor público, CPF 761.984.301-97 Rua João Rosa Góes, 1761 - Vila Progresso - Dourados - MS - CEP 79.825-070	
GUILHERME PRINCIPE DE OLIVEIRA GALHEIGO, brasileiro, servidor público, CPF 911.049.985-72 - Rua do Rouxinol, 115 - Imbuí - Salvador - BA - CEP 41.720-052	
HALCIMA MELO BATTISTA, brasileira, servidora pública, CPF 597.177.854-49 Rua Pastor Isaías Batista, 7783, Bairro Pitumbu - Natal-Rio Grande do Norte-CEP 59.067-625	
IDEMAR RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, servidor público, CPF 067.034.022-72 Avenida Almirante Barroso, 1155 - Marco - Belém - PA - CEP 66.093-020	
IVANDA SOARES DA SILVA, brasileira, servidora pública, CPF 060.800.902-44 Rua Rui Barbosa, 1626 - Arigolândia - Porto Velho - RO - CEP 76.801-350	
JACKSON NEGALHO MEDEIROS, brasileiro, servidor público, CPF 220.720.120-15 Rua Padre Francisco, 84 - Cassino - Rio Grande - RS - CEP 96.206-180	
JAILSON TEODOSIO DA SILVA, brasileiro, servidor público, CPF 420.632.724-68 Rua Major Godofredo Luiz Pereira de Lima, 192, Casa - Jardim São Paulo - Recife - PE - CEP 50.910-450	
JEFERSON SOUZA DE ARAUJO CHAVES, brasileiro, servidor público, CPF 043.548.853-87 Rua Miosote, 1130 - B. de Fátima - Teresina - PI - CEP 64048-130	
JOSÉ CLAUDIO KARAM DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público, CPF 210.890.273-20 Rua Monsenhor Otávio de Castro, 640 - Fátima - Fortaleza - CE - CEP 60.050-150	
JOSE FABIO CARDOZO, brasileiro, servidor público, CPF 576.571.307-68 Estrada Estrada do Jatobão 71 - Centro - Petrolina - PE - CEP 56.312-780	
JURACI DE DEUS PINTO, brasileiro, servidor público, CPF 074.620.425-68 Avenida Sete de Setembro, 1027, Apto. 401, Ed.Shalon - Dois de Julho - Salvador - BA - CEP 40.060-000	


















**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS AUDITORIAS INTERNAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO FONAI-MEC
MEMBROS FUNDADORES**

LAURA OLÍVIA DE OLIVEIRA ISSY, brasileira, servidora pública, CPF 566.727.561-91 Avenida Josué Soares Caldeiras, 24 - Centro - Urutaí - GO - CEP 75.790-000	
LETICIA SOARES TEIXEIRA, brasileira, servidora pública, CPF 836.058.867-87 Rua José Silva, 112 - Pechincha - Jacarepaguá - RJ - CEP 22.743-080	
LUCILENE BUENO BORGES DE ALMEIDA, brasileira, servidora pública - CPF 625.339.401-00 Rua 15-A nº 1243 - Bairro São Felipe - Rio Verde - Goiás - CEP 75.903-435	
LUCIMAR DO SOCORRO BARRETO MORAL, brasileira, servidora pública, CPF 993.218.587-68 Rua 24 de Fevereiro, 323, Apto. 101 - Nsa. Sra. Lourdes - Santa Maria - RS - CEP 97.580-060	
LUÍS OTÁVIO PACHECO, brasileiro, servidor público, CPF 588.323.606-59 Rua Jequeri, 185 - Apto. 02 - João Braz Viçosa - MG - CEP 36.570-000	
LUIZ CARLOS CARDOSO ALVES FILHO, brasileiro, servidor público, CPF 382.374.667-72 Rua Pompeu Loureiro, 102 - Apto 604 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.061-000	
MARCELO PIMENTEL OLIVEIRA, brasileiro, servidor público, CPF - 000.900.021-64 Rua 49, 242 - Nova Vila - Ceres - GO - CEP 76.300-000	
MÁRCIA PULCHERIO CESPEDES RAMOS, brasileira, servidora pública - CPF 265.972.681-72 Residencial Terra Nova I, Bloco 05, Apto. 203 - Bairro Terra Nova - Cuiabá - MT - CEP 78.050-400	
MARCO ANTONIO MACIEL VAZ, brasileiro, servidor público, CPF 269.967.820-15 Rua Marechal Deodoro, 929, Apto. 201 - Centro - Pelotas - RS - CEP 96.020-220	
MARCOS EUSTAQUIO DE OLIVEIRA MURTA, brasileiro, servidor público, CPF 429.092.796-34 Rua Rodrigues Caldas, 502/501 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG - CEP 30.190-120	
MARIA ALICE DO AMARAL, brasileira, servidora pública, CPF 496.847.526-87 Rua Tomé Borges, 31 - Nsa. Sra. das Graças - Rio Pomba - MG - CEP 36.180-000	
MARIA DO CARMO MENEZES DOS SANTOS - Brasileira - CPF 170.768.205-44 Rua Deputado Matos Teles, 163 - B. Luzia - Aracaju - Sergipe - CEP 49.048-970	
MARIA DO SOCORRO SILVA LAGES, brasileira, servidora pública, CPF 125.352.063-15 Rua Q, 27 - QUADRA 10 - COHATRAC I - SÃO LUIS - MA - CEP -	
MARIA GLÍCIA CONDE SANTIAGO, brasileira, servidora pública, CPF 221.881.263-00 Rua José Custódio Sampaio, 235 - Caucaia - CE - CEP 60.600-250	
MARIA MOREIRA DE CARVALHO, brasileira, servidora pública, CPF 442.369.301-10 Rua João Parreira Duarte, 105 - Centro - Cárceres - MT - CEP 78.200.000	
MARIO EUGÊNIO DE OLIVEIRA BEZERRA, brasileiro, servidor público, CPF 385.091.646-49 Rua Prof. Álvaro Guimarães Bressan, 116 - Bruxita - Ouro Preto - MG - CEP 35.420-000	
MARISA EUGÊNIA PIRES, brasileira, servidora pública, CPF 149.202.551-87 Rua T-52, 294 - Setor Bueno - Goiânia - GO - CEP 74.215-220	



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS AUDITORIAS INTERNAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO FONAI-MEC
MEMBROS FUNDADORES**

MILTON VICENTE, brasileiro, servidor público, CPF 418.903.297-20 Rua Rovemil Rodrigues Moraes, 30 - apto. 701 - Campos dos Goytacazes-RJ-CEP 28.030-570	
MINERVINA GOMES BATISTA, brasileira, servidora pública, CPF 077.239.892-53 Rua 19, 534 - Conj. Castelo Branco P 10 - Manaus - AM - CEP 69.055-370	
NORMANDO GOMES DE CARVALHO, brasileiro, servidor público, CPF 219.697.524-91 Avenida Rio Branco, 37, apto 202 - Campina Grande - PB - CEP 58.400-058	
OCTAVIO AUGUSTO MARTINS LAGE, brasileiro, servidor público, CPF 507.608.077-87 Rua Sacadura Cabral, 117, Apto. 804 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.081-261	
PATRICIA PAULA CARVALHO DE AZEVEDO, brasileira, servidora pública, CPF 035.996.817-16 Avenida Genaro de Carvalho, 1380, Bloco 3, Apto. 201 - Recreio dos Bandeirantes - RJ - CEP 22.795-078	
PAULO FERNANDO CABRAL DE ÁVILA, brasileiro, servidor público, CPF 809.921.107-34 Rua Maria Julia Mufato, 64 - Matosinhos - São João del Rei - MG - CEP 36.307-000	
POLIANA MYRIAM FELIPE RODRIGUES DE SANTANA, brasileira, servidora pública, CPF 050.945.956-01 - Rua Aderbal Teixeira Amorim, 217 - B. Santo Antonio - Arcos - MG - CEP 35.588-000	
REMILDE LIMA SOUZA, brasileira, servidora pública, CPF 539.005.106-87 Rua das Mangabeiras, 186 - Jaraguá - UBERLÂNDIA - MG - CEP 38.413-012	
ROBSON SANTOS DA COSTA, brasileiro, servidor público, CPF 990.931.387-15 Rua Dr. Wanderley, 549 - Centro - Alegre - ES - CEP 29.500-000	
ROSANA BARROS MALTA GOMES, brasileira, servidora pública, CPF 781.022.437-91 Rua Água Marinha, 162, Apto 102 - Vale dos Diamantes - Diamantina - MG - CEP 39.100-000	
ROSANE BEZERRA MAGALHÃES, brasileira, servidora pública, CPF 337.109.884-20 Rua Cardenal Arcoverde, 85, Apto. 901-B - Graças - Recife - PE - CEP 52.011-240	
ROSINEI CUSUMANO CHIAVO, brasileira, servidora pública, CPF 885.038.957-49 Rua Ituí, 1560, C 02 - Jd. Guanabara - RJ - CEP 21.940-180	
SANDRA LÚCIA ALVES MATIAS, brasileira, servidora pública, CPF 532.034.704-97 Avenida Marieta Leite, 64, Ed. Aruba, apto 201 - Grageru-São Cristóvão-SE- CEP 49.027-190	
SANTINHA MARIA GIRARDI GOTTLIEB, brasileira, servidora pública, CPF 574.985.207-53 Rua Carijós, 550, Apto. 306 - Jardim da Penha - Vitória - ES - CEP 29.060-700	
SÉRGIO DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, servidor público, CPF 572.333.909-59 Rua dos Cajueiros, 33 - Caminho Novo - Palhoça - SC - CEP 88.136.308	
SERGIO RICARDO FIGUEIREDO DE SOUZA, brasileiro, servidor público, CPF 442.050.584-20 Avenida Rui Carneiro, 492, Apto. 201, Ed. Village Asti - Mramar - João Pessoa - PB CEP 58.032-100	



00000001

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS AUDITORIAS INTERNAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO FONAI-MEC
MEMBROS FUNDADORES**

SOLANGE DE LOURDES ANDRADE, brasileira, servidora pública, CPF 406.062.366-00 Rua Frei Paulino, 30 - Abadia, Uberaba - MG - CEP 38.025-180	<i>[Handwritten Signature]</i>
SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES, brasileira, servidora pública, CPF 074.388.183-49 Condomínio Ed. Tamataupe, 316, apto 901 - Espinheiro - Recife - PE - CEP 52.020-020	<i>Sônia de Menezes</i>
VANILDA PAIS DE LIMA, brasileira, servidora pública, CPF 807.244.348-87 Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 1720, Bloco 6, Apto. 75 - Pirituba - São Paulo - SP - CEP 05.145-000	<i>[Handwritten Signature]</i>
WINDSOR COELHO CAVALCANTI JÚNIOR, brasileiro, servidor público, CPF 428.998.934-91 Rua Borges da Fonseca, 28 - Iputinga - Recife - PE - CEP 50.670-550	<i>[Handwritten Signature]</i>
ZENEIDE DE OLIVEIRA BEZERRA PEIXOTO, brasileira, servidora pública, CPF 422.819.384-68 Avenida Senador Salgado Filho, 1559 - Natal - RN - CEP 59.015-000	<i>Zeneide de Oliveira Bezerra Peixoto</i>



11/03/2026

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE – CURSO DE CAPACITAÇÃO

Verificação	Fundamentação	Sim	Não	N.A.	Comentários
1. Houve abertura de processo administrativo digital? (não é possível a contratação através de documento avulso)	ON-AGU nº 2/2009, Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14.133/21	x			Processo digital nº 23068.017050/2026-94
2. Há o documento de formalização da demanda?	Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21	x			Sequencial 7, DFD nº 169/2026
2.1. A contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual?	Decreto nº 10.947/22				A DPAC irá gerar posteriormente
2.2 O Documento está assinado digitalmente com certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)	Art. 12, § 2º, da Lei 14133/2021	x			
3. Há autorização da DDP/PROGEP para a contratação, ou documento que demonstre que a capacitação foi aprovada?		x			Sequencial 45
4. Há o estudo técnico preliminar digital?	Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21 e IN 58/2022 SEGES/ME	x			Sequencial, 8 ETP nº 37/2026
4.1 O documento foi assinado pelo(s) responsável(is), com certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)?	Art. 12, § 2º, da Lei 14133/2021	x			Sequencial 8
5. Há proposta de preço?	Art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21	x			Sequencial 16
5.1. A proposta contém, minimamente:	Art. 5º, § 2º, da IN 65/2021 SEGES/ME				

5.1.1 descrição do objeto, valor unitário e total?		x			Sequencial 16
5.1.2 CPF ou CNPJ da proponente?		x			Sequencial 16
5.1.3 endereço físico e eletrônico, e telefone de contato?		x			Sequencial 16
5.1.4 data de emissão?		x			Sequencial 16
5.1.5 nome completo e identificação do responsável?		x			Sequencial 16
5.2. A proposta possui assinatura? (a ausência de assinatura pode ser compensada pela junção do e-mail enviado pela empresa, desde que identifique o responsável pelo encaminhamento)		x			Sequencial 16
5.3. A proposta possui validade suficiente para a finalização da contratação?		x			Sequencial 16 - Validade: 30/05/2026
6. Há justificativa de preço, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas no período de até 1 (um) ano da data em que será efetivada a presente contratação, ou por outro meio idôneo?	Art. 72, inciso VII, da Lei 14.133/21 e art. 7º, § 1º, da IN 65/2021 SEGES/ME	x			Sequencial 32 a 34 Inscrição em site do evento, disponível no endereço: https://fonai.org.br/60fonaitec/#inscreva-se
7. Há comprovação da notória especialização do profissional ou da empresa?	Art. 74, inciso III	x			Sequencial 26 e 30
8. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Art. 48 da Lei 14.133/21	x			

9. Há o Termo de Referência digital?	Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21 e Art. 4º da IN 81/2022	x			Sequencial 48, Termo de Referência nº 79/2026
9.1 A descrição do serviço é compatível com o modelo escolhido?		x			
9.2 Condições gerais da contratação.		x			Item 1
9.3 O Objeto é claro, sucinto e preciso?		x			
9.4 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação.		x			Item 2
9.5 Descrição da solução.		x			Item 3
9.6 Requisitos da contratação.		x			Item 4
9.7 Vistoria.			x		Item 4.4
9.8 Modelo de execução contratual.		x			Item 5
9.9 Materiais a serem disponibilizados.		x			Item 5.4
9.10 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.		x			Item 5.5
9.11 Modelo de gestão do contrato.		x			Item 6
9.12 Critérios de aferição e medição para faturamento.		x			Item 7
9.13 Recebimento.		x			Itens 7.3 a 7.17
9.14 Há exigência de garantia contratual?			x		Item 4.3
9.15 Forma e critérios de seleção do	art. 74, inciso III,	x			Item 9

fornecedor.	alínea f, da Lei nº 14.133.				
9.16 Caso tenham sido estabelecidos documentos de qualificação técnica, eles foram autenticados pelo setor requisitante?				x	
9.17 O Termo de Referência está datado e assinado pelos responsáveis por sua elaboração, com certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)?	Art. 12, § 2º, da Lei 14133/2021	x			
10. Há ementa do curso com indicação dos profissionais envolvidos?		x			Sequencial 15
11. Há o contrato social ou instrumento congêneres?		x			Sequencial 49
12. Há peças no processo com acesso restrito?	Art. 7º, VI, da Lei nº 12.527/2011	x			Sequenciais 10 a 14. Informação pessoal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.017050/2026-94**Interessado:** Auditoria Interna**Assunto:** No Brasil.**Origem:** Coordenação de Planejamento de Processos de Contratações - CPPC/DCL/PROAD**Destino:** Divisão de Planejamento Anual de Contratações - DPAC/DCL/PROAD

DESPACHO:

À Divisão de Planejamento Anual de Contratações - DPAC/DCL/PROAD,

Trata-se da contratação destinada ao pagamento de taxa de inscrição para servidores da Auditoria Interna da Universidade Federal do Espírito Santo, visando à participação no 60º FONAITec, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Conforme autorizado pela PROGEP na sequencial 45, a contratação será custeada com os recursos orçamentários da Ação 4572 (Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação).

O processo foi devidamente instruído com os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização da Demanda (seq. 7);
2. Estudo Técnico Preliminar (seq. 8);
3. Termo de Referência (seq. 48);
4. Proposta de preço (seq. 16);
5. Justificativa de preço (seqs. 32 a 34);
6. Comprovação da notória especialização (seq. 30);
7. Atestado de exclusividade (seq. 26);
8. Estatuto Social (seq. 49);

Conforme lista de verificação constante do documento sequencial 50, foi constatada a regularidade formal necessária para o prosseguimento do feito.

Diante do exposto, solicitam-se os seguintes encaminhamentos:

1. À DPAC, para análise do DFD e registro no PCA.
2. À SOF, para:
 - a) Indicação do subelemento de despesa. Sugere-se o CATSER 25232;
 - b) Aprovação da contratação e indicação da dotação orçamentária.
3. À PROAD, para autorização da contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Após, encaminhem-se os autos à Coordenação de Planejamento de Processos de Contratações – CPPC/DCL/PROAD, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
ANA PAULA TERRA DE SOUZA - SIAPE 3483183

Coordenador de Planejamento de Processos de Contratações
Coordenação de Planejamento de Processos de Contratações - CPPC/DCL/PROAD
Em 30/04/2026 às 08:23



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.017050/2026-94

Interessado: Auditoria Interna

Assunto: No Brasil.

Origem: Divisão de Planejamento Anual de Contratações - DPAC/DCL/PROAD

Destino: Superintendência de Orçamento e Finanças - SOF/PROAD

DESPACHO:

Informamos que o DFD 169/2026 foi elaborado pelo requisitante, no sistema PGC, para inclusão das demandas do setor no PCA corrente da Ufes, em atendimento ao Decreto nº 10.947/2022. Após análise do documento e criação da contratação nº 137/2026 no PCA 2026, encaminhamos os autos para avaliação e, se couber, aprovação da contratação no PGC. Em seguida, o processo deve seguir o trâmite solicitado no sequencial 51.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
SUEILA DOS SANTOS ROCHA - SIAPE 1565786
Divisão de Planejamento Anual de Contratações - DPAC/DCL/PROAD
Em 30/04/2026 às 13:23



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.017050/2026-94

Interessado: Auditoria Interna

Assunto: No Brasil.

Origem: Superintendência de Orçamento e Finanças - SOF/PROAD

Destino: Seção de Execução Orçamentária - SEO/CGF/DCF/SOF/PROAD

DESPACHO:

Indicação do subelemento de despesa. Sugere-se o CATSER 25232

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
ALDOUS PEREIRA ALBUQUERQUE - SIAPE 1661979
Superintendente de Orçamento e Finanças
Superintendência de Orçamento e Finanças - SOF/PROAD
Em 30/04/2026 às 18:50



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.017050/2026-94**Interessado:** Auditoria Interna**Assunto:** No Brasil.**Origem:** Seção de Execução Orçamentária - SEO/CGF/DCF/SOF/PROAD**Destino:** Superintendência de Orçamento e Finanças - SOF/PROAD

DESPACHO:

Trata-se da contratação destinada ao pagamento de taxa de inscrição para servidores da Auditoria Interna da Universidade Federal do Espírito Santo, visando à participação no 60º FONAITec, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CATSER 25232 - Pagamento Inscrição Eventos. A natureza de despesa apropriada parece ser a 3.3.90.39-48 - Serviço de Seleção e Treinamento.

Ao Superintendente de Orçamento e Finanças para análise e objetivando dirimir riscos na conclusão do processo de execução financeira para análise e anuência.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
LUCELIA OLIVEIRA RODRIGUES - SIAPE 2190268
Chefe da Seção de Execução Orçamentária
Seção de Execução Orçamentária - SEO/CGF/DCF/SOF/PROAD
Em 04/05/2026 às 08:57



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.017050/2026-94**Interessado:** Auditoria Interna**Assunto:** No Brasil.**Origem:** Superintendência de Orçamento e Finanças - SOF/PROAD**Destino:** Pró-Reitoria de Administração - PROAD

DESPACHO:

A Proad:

Trata-se da contratação destinada ao pagamento de taxa de inscrição para servidores da Auditoria Interna da Universidade Federal do Espírito Santo, visando à participação no 60º FONAITec, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CATSER 25232 - Pagamento Inscrição Eventos. A natureza de despesa apropriada parece ser a 3.3.90.39-48 - Serviço de Seleção e Treinamento. Aprovada a contratação nº 137/2026 no PCA 2026.

A programação orçamentária para atender esta solicitação é ação 4572, fonte de recursos 1000, UG/Gestão 153046/15225.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
ALDOUS PEREIRA ALBUQUERQUE - SIAPE 1661979
Superintendente de Orçamento e Finanças
Superintendência de Orçamento e Finanças - SOF/PROAD
Em 04/05/2026 às 14:58



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.017050/2026-94**Interessado:** Auditoria Interna**Assunto:** No Brasil.**Origem:** Pró-Reitoria de Administração - PROAD**Destino:** Pró-Reitor de Administração

DESPACHO:

Trata-se da contratação destinada ao pagamento de taxa de inscrição para servidores da Auditoria Interna da Universidade Federal do Espírito Santo, visando à participação no 60º FONAITec, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

-manifestação da SOF/PROAD quanto à programação orçamentária (seq. 55)

Encaminha-se, conforme despacho da CPPC/DCL/PROAD (seq.51), para autorização da contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Após, à Coordenação de Planejamento de Processos de Contratações – CPPC/DCL/PROAD, para as providências cabíveis.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
CARLA MARIA CAMPOS - SIAPE 1460174
Divisão de Gestão Administrativa - DGA/PROAD
Em 04/05/2026 às 15:35



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.017050/2026-94

Interessado: Auditoria Interna

Assunto: No Brasil.

Origem: Pró-Reitor de Administração

Destino: Coordenação de Planejamento de Processos de Contratações - CPPC/DCL/PROAD

DESPACHO:

Autorizo a contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
RONEY PIGNATON DA SILVA - SIAPE 1527045
Pró-Reitor de Administração
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Em 04/05/2026 às 15:40



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.017050/2026-94**Interessado:** Auditoria Interna**Assunto:** No Brasil.**Origem:** Coordenação de Planejamento de Processos de Contratações - CPPC/DCL/PROAD**Destino:** Coordenação de Licitações - CL/DCL/PROAD

DESPACHO:

À Coordenação de Licitações - CL/DCL/PROAD,

Considerando a conclusão da etapa de verificação do planejamento da contratação, conforme manifestação da Coordenação de Planejamento de Processos de Contratações - CPPC/DCL/PROAD, à sequencial 50;

Considerando a indicação de dotação orçamentária para a Contratação nº 137/2026 – PCA, realizada pela Superintendência de Orçamento e Finanças (SOF), à sequencial 55;

Considerando a autorização de prosseguimento da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à sequencial 57;

Encaminham-se os autos para adoção das demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
ANA PAULA TERRA DE SOUZA - SIAPE 3483183
Coordenador de Planejamento de Processos de Contratações
Coordenação de Planejamento de Processos de Contratações - CPPC/DCL/PROAD
Em 05/05/2026 às 08:59